

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMM-MA	Nº 001/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA GERAL.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA JUNTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 01
Proc. n.º: 001/2026
Rubrica: A

1. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Matinha – MA.
Setor requisitante (Secretaria da Câmara):
Responsável pela Demanda: Alanilton Madeira Moraes
E-mail: cmmatinhacpl@gmail.com
INTRODUÇÃO O presente Documento de Oficialização de Demanda em conformidade com o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que “o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete da Presidência. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.
1. Objeto 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA.
2. Justificativa da necessidade da contratação; 2.1. A Câmara Municipal de Matinha, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, tem a responsabilidade de conduzir processos de compras públicas, licitações e gestão de contratos administrativos de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). 2.2. Entretanto, verifica-se que o quadro de servidores da Câmara Municipal não conta, atualmente, com profissionais especializados ou com formação técnica suficiente para conduzir, de maneira segura e adequada, os procedimentos licitatórios e a gestão contratual exigidos pela referida legislação. A ausência de equipe técnica qualificada pode acarretar riscos à legalidade, à economicidade e à eficiência dos processos, além de expor a Administração a possíveis questionamentos por órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e Ministério Público. 2.3. A Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações e complexidades que demandam conhecimento técnico atualizado e experiência específica na área de licitações e contratos, tais como: <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de termos de referência e projetos básicos;• Definição de critérios de julgamento;• Gestão e fiscalização de contratos;• Observância de novas modalidades licitatórias e procedimentos auxiliares;



Folha: 02

Proc. n °: 001/2026

Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- Atendimento a exigências de transparência, publicidade e controle.

2.4. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos. Tal medida visa garantir a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica dos processos administrativos, promovendo o interesse público e resguardando a Câmara Municipal de eventuais irregularidades.

2.5. A contratação encontra respaldo no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados, através da modalidade pregão, bem como no princípio da busca pela melhor solução para o interesse público. Portanto, a contratação de empresa especializada é medida necessária, justificada pela inexistência de equipe técnica interna capacitada, pela complexidade das normas aplicáveis e pelo dever de observância aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

3. Descrição e quantidades dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1. Consultoria; 2. Controle da documentação; 3. Análise de requisitos e controle da legalidade; 4. Participação em licitações; 5. Ações administrativas; 6. Atuação em pregões eletrônicos, Dispensas de Licitações; Concorrências; Sistema de Registro de Preço; Inexigibilidade e demais modalidades; 7. Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico-financeiro; 8. Disponibilidade para esclarecimentos.	mês	12		

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Matinha/MA.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
-------------------	-----------



Folha: 03
Proc. n °: 001/2026
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

009	PCA2026009 - CONSULTORIA LICITATORIA
Matinha - MA, 02 de janeiro de 2026.	
<p>ALANILTON MADEIRA MORAES:60589 453300</p> <p>Alanilton Madeira Moraes Secretário da Câmara Responsável pela Formalização da Demanda</p>	

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
11829063000128, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N - Centro - Matinha - CEP: 65218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Folha: 04
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: 2

PORTARIA N.º 002/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

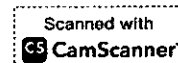
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 o Servidor **ALANILTON MADEIRA MORAES**, CPF N.º 605894533-00, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.


CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



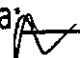
7	PCA2026007 - CONSULTORIA CONTÁBIL	R\$ 144.000,00
8	PCA2026008 - SISTEMA CONTÁBIL	R\$ 18.000,00
9	PCA2026009 - CONSULTORIA LICITATORIA	R\$ 102.000,00
10	PCA2026010 - PORTAL DE TRANSPARENCIA	R\$ 8.400,00
11	PCA2026011 - CONSULTORIA JURÍDICA	R\$ 67.680,00
12	PCA2026012 - RECURSOS HUMANOS	R\$ 60.000,00
13	PCA2026013 - CONTROLE INTERNO	R\$ 60.000,00
14	PCA2026014 - DIGITALIZAÇÃO	R\$ 48.000,00
15	PCA2026015 - MIDIA E COMUNICAÇÃO	R\$ 61.200,00
16	PCA2026016 - INTERNET	R\$ 10.800,00

Exibir: 10 1-10 de 13 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Fig: 06
 Proc. Adm. 001 / 2026
 Rubrica: 

Nota: [illegible]
 [illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 001/2026 – CMM

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com Art. 5º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. Foram utilizadas pesquisas do Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP) através do site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Dessa forma, a pesquisa atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, demonstrando que a solução proposta é adequada e viável para atender às necessidades da Câmara Municipal.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Portal Nacional de Compras Públicas foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

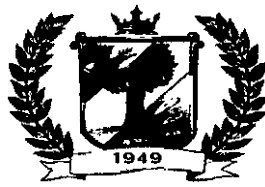
Foram realizadas estimativas de custos baseada nos preços da pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 - (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) – ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE - GO, Id contrato PNCP: 33331422000107-2-000123/2025;

Fonte 2 - (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) – ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - PE, Id contrato PNCP: 11519576000186-2-000003/2025;

Fonte 3 - (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) – ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA, Id contrato PNCP: 23601859000151-2-000016/2025;

Matinha (MA) 02 de janeiro de 2026.



Folha: 08
Proc. n °: 001/2026
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

**ALANILTON
MADEIRA
MORAES:605894
53300**

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=11629063000128, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

Contratos

Contrato nº 0562025/2025

Folia: 09

Proc. Adm. 001 / 2026

Rubrica: Q/

Última atualização 22/09/2025

Local: Alto Horizonte/GO Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE

Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1556/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 Data de assinatura: 01/08/2025 Vigência: de 01/08/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 33331422000107-2-000123/2025 Fonte: Megasoft Informática

Id contratação PNCP: 33331422000107-1-000080/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATO DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATERIA DA CAMARA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 50.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 48.983.511/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: A3 ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO Nº 56-2025	22/09/2025	Contr

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

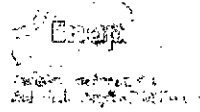
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Folha: 10

Proc. Adm. 001 / 2026


Rubrica: ✓

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à Licença de uso.



Home > Contratos

Contrato nº 009/2025

Folha: 11
Proc. Adm. 001/2026
Rubrica: 

Última atualização 23/07/2025

Local: Lagoa de Itaenga/PE **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

Unidade executora: 932231 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA/PE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 011 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Data de assinatura:** 05/06/2025 **Vigência:** de 05/06/2025 a 05/06/2026

Id contrato PNCP: 11519576000186-2-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 11519576000186-1-000003/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica ao controle interno e setor de licitações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga-PE

VALOR CONTRATADO

R\$ 120.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.767.468/0001-55 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PETRIBU, SIMOES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
14INEXIGIBILIDADE002.2025CONTRATO.pdf	23/07/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.


É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 11.111/9 de agosto de 2021

11.32
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: 11

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Em
11/08/2021

Contratos

Contrato nº 16/2025

Última atualização 12/09/2025

Folha: 13
Proc. Adm. 001 / 2025
Rubrica: A

Local: Turiacu/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TURIACU - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 2529 - CÂMARA MUNICIPAL DE TURIACU/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 21 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 01/09/2025 **Data de assinatura:** 12/05/2025 **Vigência:** de 12/05/2025 a 12/05/2026

Id contrato PNCP: 23601859000151-2-000016/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 23601859000151-1-000021/2025

Objeto:

ICITANETI - Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de licitações e contratações públicas para dar suporte técnico para a Câmara municipal de Turiacu/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 120.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.838.730/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
16_assessoria_licitacao_ass_completo_1757.zip	12/09/2025	Contr

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

DATA: 12
Proc. Adm. 601/2026
Rubrica:

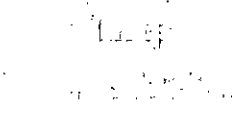
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 001/2026 – CMM

A Câmara Municipal de Matinha – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 001/2026 – CMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

Fonte 1	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE - GO	ID do Contrato PNCP: 33331422000107-2-000123/2025
Fonte 2	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - PE	ID do Contrato PNCP: 11519576000186-2-000003/2025
Fonte 3	CÂMARA MUNICIPAL DE TURIQUAÇU - MA	ID do Contrato PNCP: 23601859000151-2-000016/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FONTE 1		FONTE 2		FONTE 3		VALOR MÉDIO	
				VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA	MÊS	12	10.000,00	120.000,00	10.000,00	120.000,00	10.000,00	120.000,00	10.000,00	120.000,00

Após a análise comparativa dos valores apresentados no Mapa de Preços, verifica-se que o menor valor obtido na pesquisa é compatível com os preços praticados no mercado para o objeto em questão. Dessa forma, considera-se o preço de menor valor viável e adequado, podendo ser utilizado como referência para a contratação.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:605894533
00

Aminado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=11629063000128, OU=
Videoconferência, OU=Certificado PF A1, CN=
ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

Matinha (MA), 02 de janeiro de 2026.

Folha: 15
Proc. Adm. 001/2026
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 16
Proc. n.º: 001/2026
Rubrica: *AB*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do Processo Administrativo: nº 001/2026.
- 1.2. Número da Inexigibilidade: nº 001/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Matinha, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, tem a responsabilidade de conduzir processos de compras públicas, licitações e gestão de contratos administrativos de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.2. Entretanto, verifica-se que o quadro de servidores da Câmara Municipal não conta, atualmente, com profissionais especializados ou com formação técnica suficiente para conduzir, de maneira segura e adequada, os procedimentos licitatórios e a gestão contratual exigidos pela referida legislação. A ausência de equipe técnica qualificada pode acarretar riscos à legalidade, à economicidade e à eficiência dos processos, além de expor a Administração a possíveis questionamentos por órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e Ministério Público.

2.3. A Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações e complexidades que demandam conhecimento técnico atualizado e experiência específica na área de licitações e contratos, tais como:

- 2.3.1. Elaboração de termos de referência e projetos básicos;
- 2.3.2. Definição de critérios de julgamento;
- 2.3.3. Gestão e fiscalização de contratos;
- 2.3.4. Observância de novas modalidades licitatórias e procedimentos auxiliares;
- 2.3.5. Atendimento a exigências de transparência, publicidade e controle.

2.4. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos. Tal medida visa garantir a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica dos processos administrativos, promovendo o interesse público e resguardando a Câmara Municipal de eventuais irregularidades.

2.5. A contratação encontra respaldo no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados, através da modalidade pregão, bem como no princípio da busca pela melhor solução para o interesse público. Portanto, a contratação de empresa especializada é medida necessária, justificada pela inexistência de equipe técnica interna capacitada, pela complexidade das normas aplicáveis e pelo dever de observância aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.



Folha: 17
Proc. n °: 001/2026
Rubrica: *A*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a conformidade dos processos licitatórios e contratuais da Câmara Municipal de Matinha – MA com a legislação vigente, em especial com a Lei nº 14.133/2021 a Nova Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um campo altamente técnico, em constante evolução normativa e jurisprudencial, o que exige acompanhamento especializado e permanente. A consultoria em licitações fornecerá suporte jurídico-administrativo contínuo, com orientações técnicas em tempo real, capazes de prevenir falhas formais e materiais nos procedimentos de contratação, reduzindo riscos de impugnações, nulidades, responsabilizações e rejeição de contas pelos órgãos de controle. A atuação preventiva e qualificada assegura maior segurança jurídica, eficiência e padronização nos processos internos, contribuindo diretamente para o bom uso dos recursos públicos e a efetividade das políticas administrativas da Casa Legislativa.

3.2. A Lei nº 14.133/2021 trouxe um novo paradigma para as contratações públicas, exigindo da Administração uma postura mais técnica, planejada e responsável. Entre as exigências destacam-se: a necessidade de planejamento detalhado das contratações, o uso de critérios técnicos de julgamento, a elaboração de documentos preparatórios robustos e a gestão contratual baseada em desempenho e risco. Nesse cenário, a consultoria especializada será responsável por prestar assessoria técnica integral nos procedimentos licitatórios, atuando diretamente na elaboração e revisão de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), minutas de editais, análises de propostas e documentos de habilitação, bem como na resposta a impugnações e recursos administrativos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. OBJETO

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA.

5. ÁREA REQUISITANTE

Area Requisitante
Secretaria da Câmara

Responsável
Alanilton Madeira Moraes

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

6.1. Através de Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação, reger-se-á pelas disposições do Art. 74, III, “c” da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei



Folha: 18
Proc. n°: 001/2026
Rubrica: a

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

7. REGISTRO DE PREÇO.

7.1. Não.

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

8.1. A metodologia a ser adotada pela empresa contratada deverá seguir uma abordagem sistêmica, planejada e estruturada em etapas integradas, visando garantir a qualidade técnica da consultoria, a conformidade legal dos procedimentos e a otimização dos recursos públicos. O método deve ser adaptado à realidade da Câmara Municipal, respeitando suas rotinas institucionais e capacidades operacionais.

8.2. Diagnóstico Institucional: Realização de análise minuciosa dos fluxos de trabalho, rotinas administrativas e práticas atualmente adotadas nos setores responsáveis por licitações e contratos. Essa etapa visa identificar pontos críticos, inconformidades legais, fragilidades procedimentais e riscos operacionais, além de mapear oportunidades de melhoria. A atividade envolverá entrevistas com os servidores, levantamento documental, observação in loco e análise dos últimos processos realizados, buscando compreender a estrutura organizacional e o grau de maturidade da gestão pública local.

8.3. Planejamento Estratégico: Elaboração conjunta de um plano de ação com metas claras e mensuráveis, cronograma de execução e definição de prioridades, alinhando os procedimentos de contratação com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Serão considerados os marcos legais da Lei nº 14.133/2021, e princípios como planejamento prévio, segregação de funções, controle de riscos e sustentabilidade. O objetivo é garantir que as contratações públicas atendam de forma estratégica às demandas da Câmara, de forma tempestiva, econômica e legalmente segura.

8.4. Execução Técnica da Consultoria: Prestação de apoio técnico especializado e acompanhamento contínuo nas diversas etapas das licitações e contratações administrativas, incluindo: elaboração e/ou revisão de termos de referência, minutas de editais, pareceres técnicos e jurídicos, matriz de riscos, atas de julgamento, contratos e termos aditivos. Também serão fornecidos subsídios para responder a impugnações e recursos, sempre com foco na conformidade com a legislação vigente, mitigação de riscos e robustez jurídica dos procedimentos.

8.5. Acompanhamento e Suporte Contínuo: Disponibilização de canais formais de suporte técnico – telefone, e-mail institucional, plataforma virtual e atendimento por videoconferência – com retorno célere e qualificado às dúvidas e demandas dos setores da Câmara. O suporte será mantido durante toda a vigência contratual, garantindo respaldo técnico imediato sempre que surgirem dúvidas ou situações comple-



Folha: 19
Proc. n.º: 001/2026
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

xas, além do acompanhamento periódico da execução do plano de ação definido no planejamento estratégico.

8.6. Princípios e Diretrizes Metodológicas: Toda a atuação da empresa contratada deverá observar rigorosamente os princípios constitucionais e administrativos, em especial os da publicidade, legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, moralidade e responsabilidade. A metodologia aplicada deve visar à melhoria contínua da gestão pública, à valorização da transparência, à prevenção de falhas e impropriedades nos processos licitatórios e à promoção do uso racional e estratégico dos recursos públicos.

8.7. Descrição do serviço;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1. Consultoria; 2. Controle da documentação; 3. Análise de requisitos e controle da legalidade; 4. Participação em licitações; 5. Ações administrativas; 6. Atuação em pregões eletrônicos, Dispensas de Licitações; Concorrências; Sistema de Registro de Preço; Inexigibilidade e demais modalidades; 7. Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico-financeiro; 8. Disponibilidade para esclarecimentos.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Este levantamento de mercado tem como objetivo identificar práticas, serviços, empresas e valores predominantes no segmento de **consultoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos**, com foco na administração pública.

9.2. O mercado de consultoria em licitações e contratos é composto por empresas especializadas que fornecem serviços técnicos para melhorar a gestão pública, garantir a conformidade com as legislações vigentes e promover a transparência nos processos de contratação. Este segmento está em expansão devido à necessidade



Folha: 20
Proc. n °: 001/2026
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

de adequação à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que trouxe mudanças significativas para as instituições pública e privadas.

9.3. Principais Serviços Disponíveis no Mercado:

- 9.3.1. **Diagnóstico e Planejamento**
- 9.3.2. **Elaboração de Documentos Técnicos**
- 9.3.3. **Acompanhamento de Licitações**
- 9.3.4. **Gestão de Contratos**

9.4. Modelos de Contratação:

- 9.4.1. **Consultoria Contínua**
- 9.4.2. **Projetos Pontuais.**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1.A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e gestão de contratos administrativos, com o objetivo de atender integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis ao setor público, em especial à Câmara Municipal de Matinha – MA.

10.2.O serviço será executado por profissionais qualificados, com amplo conhecimento das normas vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo suporte técnico especializado para a gestão eficiente, transparente e responsável dos processos de contratação pública.

10.3.A solução abrange as seguintes entregas:

a) Diagnóstico e Planejamento dos Processos de Contratação:

Levantamento das necessidades de bens, serviços e obras da Câmara Municipal. Elaboração de um cronograma estratégico para os processos de licitação, considerando prazos legais e orçamentários.

b) Elaboração e Revisão de Documentos Técnicos:

Desenvolvimento ou revisão de documentos essenciais, como Termos de Referência, Projetos Básicos, Editais e Contratos Administrativos. Adequação dos documentos às exigências legais e às melhores práticas de mercado, minimizando riscos de questionamentos ou anulações.

c) Condução e Monitoramento dos Processos Licitatórios:

Acompanhamento técnico em todas as etapas das licitações, desde a publicação do edital até a adjudicação e homologação.

Suporte na condução de sessões públicas, formulação de respostas a pedidos de esclarecimentos, tratamento de impugnações e análise de recursos administrativos.

d) Orientação e Adequação à Legislação Vigente:

Assessoria contínua para garantir a conformidade com as normas legais aplicáveis, tais como a Lei nº 14.133/2021, Leis Complementares e Portarias pertinentes.



Folha: 21
Proc. n °: 001/2026
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

a. Atualização constante sobre alterações legislativas e normativas que impactem as contratações públicas.

b. Temas abordados incluem: gestão de riscos, elaboração de documentos técnicos e uso de plataformas digitais de compras públicas.

e) **Gestão de Contratos Administrativos:**

Monitoramento e suporte na execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal.

Orientação para adequações contratuais, termos aditivos, rescisões e encerramentos, visando à correta aplicação das cláusulas contratuais e ao cumprimento das obrigações legais.

f) **Suporte Técnico e Consultivo Contínuo:**

Disponibilidade para esclarecer dúvidas, emitir pareceres técnicos e oferecer soluções para situações imprevistas que surjam durante os processos de licitação e gestão contratual.

10.4.A proposta é oferecer uma solução completa e integrada, que permita à Câmara Municipal conduzir suas compras e contratações de forma eficiente, transparente e segura, promovendo o cumprimento das normas legais, a otimização dos recursos públicos e a garantia da legalidade e economicidade em todos os processos administrativos.

10.5.A presente contratação tem como finalidade a obtenção de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa, voltados especificamente à área de compras públicas, licitações e contratos administrativos. A empresa contratada será responsável por orientar e auxiliar a Câmara Municipal de Matinha – MA na condução de seus processos licitatórios, assegurando total conformidade com as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações correlatas. A atuação da consultoria abrangerá desde o planejamento das contratações até a análise de riscos, elaboração e revisão de editais, minutas contratuais e demais documentos administrativos, promovendo segurança jurídica, eficiência, economicidade e transparência na gestão pública. Dessa forma, a solução proposta visa fortalecer a capacidade institucional da Câmara Municipal, prevenindo irregularidades e otimizando os recursos públicos.


11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

11.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se, como fontes de consulta, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em <https://pncp.gov.br/app/contratos>.

11.3. O PNCP constitui-se como base de dados pública, centralizada e de caráter nacional, permitindo o acesso a informações de contratos administrativos celebrados



Folha: 22
Proc. n °: 001/2026
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

pelos diversos entes da Federação. A utilização dessa ferramenta garante maior transparência, uniformidade de critérios e segurança jurídica na apuração dos preços praticados no mercado, além de atender ao princípio da publicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando a natureza singular do objeto entende-se adequada a contratação, por inexigibilidade de licitação, de uma única empresa especializada, cuja atuação demandará acompanhamento contínuo e integrado das rotinas da Câmara Municipal de Matinha – MA.

12.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada e distribuída ao longo do exercício, a execução contratual será planejada para vigência de 12 (doze) meses, com pagamento parcelado em parcelas mensais sucessivas, proporcionais aos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente. Esse parcelamento não caracteriza fracionamento indevido do objeto, mas tão somente a forma de medição e remuneração periódica, compatível com a continuidade do suporte técnico e com a boa gestão orçamentária.

12.3. A manutenção de um único prestador assegura coesão técnica, padronização de procedimentos, rastreabilidade de orientações e segurança jurídica nos processos licitatórios e contratuais. A divisão do objeto entre múltiplos fornecedores ao longo do período poderia comprometer a uniformidade das interpretações legais, gerar retrabalho e elevar custos administrativos, razão pela qual não se recomenda o parcelamento em lotes ou frentes distintas de serviço.

12.4. Assim, a contratação por inexigibilidade, com vigência anual e pagamento mensal, atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, demonstrando-se a solução mais adequada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Matinha – MA.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Os principais resultados esperados com a presente contratação são:

14.1.1. Conformidade legal: Assegurar que todos os processos de licitação e contratação da Câmara Municipal estejam rigorosamente alinhados à Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;

14.1.2. Redução de riscos: Minimizar falhas, impugnações e riscos de nulidades nos procedimentos, promovendo segurança jurídica aos atos administrativos;

14.1.3. Eficiência administrativa: Agilizar os fluxos de trabalho, aumentando a



Folha: 23
Proc. n.º: 001/2026
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

produtividade dos servidores e a capacidade de resposta da Administração;

14.1.4. **Transparência e controle social:** Reforçar os mecanismos de publicidade e prestação de contas, contribuindo para a integridade institucional;

14.1.5. **Capacitação institucional:** Qualificar os servidores públicos para que possam, progressivamente, internalizar o conhecimento técnico e reduzir a dependência de apoio externo;

14.1.6. **Melhoria contínua:** Promover a cultura de planejamento e inovação na gestão pública, elevando o padrão de governança e de qualidade dos serviços prestados à população.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. CONCLUSÃO

17.1. A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa nas áreas de compras públicas, licitações e contratos é essencial para a Câmara Municipal de Matinha. Isso garantirá a conformidade com a legislação vigente, aumentará a eficiência administrativa, promoverá a transparência nos processos e contribuirá para o aprimoramento contínuo dos serviços públicos prestados à população. A escolha de uma empresa experiente e qualificada é fundamental para o sucesso dessa iniciativa.

17.2. Este estudo técnico preliminar serve como base para a elaboração de um processo licitatório, que levará em consideração todas as necessidades e requisitos técnicos para atender aos objetivos estabelecidos.

Matinha (MA), 02 de janeiro de 2025.

**ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589
453300**

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipia v5, OU=
11629063000128, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara de Matinha - MA



Folha: 24
Proc. n°: 001/2026
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À Contabilidade da Câmara de Matinha

A Sr.^a

Bruna Luyza Nunes Pinheiro

Assunto: Elaboração da Matriz de Risco

Solicito de Vossa Senhoria elabore a Matriz de Risco, para que o processo em epígrafe, siga conforme a Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Matinha (MA), 02 de janeiro de 2026.

**ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60
589453300**

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiple v5, OU=
11629083000128, OU=
Videocertificância, OU=Certificado PF
A1: CN=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização

Alanilton Madeira Moraes

Secretário da Câmara de Matinha - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MAPA DE RISCO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA JUNTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

1. FASE DE ANÁLISE

- 1.1. (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
1.2. () Gestão do Contrato

2. RISCO

RISCO 01		
Probabilidade	() Baixo (x) Médio () Alto	
Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Baixa qualidade do serviço da empresa.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar documentos comprobatórios que a empresa tem qualificação técnica.	CSL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Investir na análise dos documentos	CSL
Risco 02		
Probabilidade	(x) Baixo () Médio () Alto	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	Empresa com pouca equipe técnica para suprir as necessidades da câmara	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar da empresa relação de funcionários capacitados para a função.	PLANEJ/CMM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Propor que a empresa contrate pessoas com a qualificação solicitada para compor o quadro de sua equipe.	SEC./CMM

Matinha – MA, 02 de janeiro de 2026.

Bruna Luyza Nunes Pinheiro

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara



Folha: 26
Proc. n.º: 001/2026
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

Ao
Secretário da Câmara Municipal de Matinha - MA

Conforme solicito, segue matriz de risco referente ao processo administrativo nº 001/2026, para demais providências.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 02 de janeiro de 2026.

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 27

Proc. Adm. 001 / 2026

Rubrica: A/

PORTARIA N.º 004/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

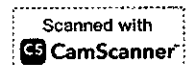
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO, CPF N.º 611.678.233-70, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha: 28
Proc. n °: 001/2026
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1. Consultoria; 2. Controle da documentação; 3. Análise de requisitos e controle da legalidade; 4. Participação em licitações; 5. Ações administrativas; 6. Atuação em pregões eletrônicos, Dispensas de Licitações; Concorrências; Sistema de Registro de Preço; Inexigibilidade e demais modalidades; 7. Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico-financeiro; 8. Disponibilidade para esclarecimentos.	mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 120.000,00	

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Escopo dos Serviços;

- Orientação e acompanhamento em todas as etapas do processo licitatório;
- Elaboração e revisão de editais, termos de referência, projetos básicos e minutas de contratos;



Folha: 01
Proc. n °: 001/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

- Assessoria na análise de propostas e documentos de habilitação;
- Apoio na gestão e fiscalização de contratos administrativos;
- Capacitação e treinamento dos servidores da Câmara Municipal, se necessário;
- Atualização quanto às mudanças legislativas e normativas pertinentes.

2.2. Levantamento da Necessidade da Contratação

2.2.1. A Câmara Municipal de Matinha é responsável pela condução de processos licitatórios e pela gestão de contratos administrativos, atividades essenciais para garantir a legalidade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) trouxe novas exigências, procedimentos e responsabilidades para os agentes públicos, ampliando a complexidade das atividades relacionadas a compras públicas.

2.3. Diagnóstico da Situação Atual

- **Ausência de equipe especializada:** O quadro de servidores da Câmara não possui profissionais com formação específica ou experiência comprovada em licitações e contratos administrativos.
- **Riscos identificados:** A falta de conhecimento técnico pode resultar em editais mal elaborados, processos licitatórios passíveis de impugnação, contratações irregulares, prejuízos ao erário e responsabilização dos gestores.
- **Demandas crescentes:** O volume e a complexidade das contratações públicas têm aumentado, exigindo atualização constante e domínio das normas legais e regulamentares.

2.4. Impactos da Não Contratação

- **Risco de falhas e nulidades:** Sem assessoria especializada, aumentam as chances de erros formais e materiais nos processos licitatórios e contratuais.
- **Prejuízo à eficiência e à economicidade:** A ausência de orientação técnica pode resultar em contratações menos vantajosas para a Administração.

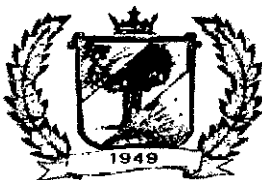
2.5. Justificativa da Necessidade


- **Adequação à legislação:** A Lei 14.133/2021 exige que os processos sejam conduzidos por agentes capacitados, sob pena de responsabilização.
- **Garantia do interesse público:** A contratação de consultoria especializada assegura que os procedimentos sejam realizados de acordo com as melhores práticas, promovendo a eficiência, a legalidade e a economicidade.
- **Capacitação indireta:** A assessoria pode contribuir para o desenvolvimento dos servidores, por meio de transferência de conhecimento e orientação prática.

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
009	PCA2026009 - CONSULTORIA LICITATORIA

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Através de Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação, reger-se-á pelas disposições do Art. 74, III, “c” da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei



Folha: 30
Proc. n°: 001/2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Matinha, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, tem a responsabilidade de conduzir processos de compras públicas, licitações e gestão de contratos administrativos de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.2. Entretanto, verifica-se que o quadro de servidores da Câmara Municipal não conta, atualmente, com profissionais especializados ou com formação técnica suficiente para conduzir, de maneira segura e adequada, os procedimentos licitatórios e a gestão contratual exigidos pela referida legislação. A ausência de equipe técnica qualificada pode acarretar riscos à legalidade, à economicidade e à eficiência dos processos, além de expor a Administração a possíveis questionamentos por órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e Ministério Público.

4.3. A Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações e complexidades que demandam conhecimento técnico atualizado e experiência específica na área de licitações e contratos, tais como:

- Elaboração de termos de referência e projetos básicos;
- Definição de critérios de julgamento;
- Gestão e fiscalização de contratos;
- Observância de novas modalidades licitatórias e procedimentos auxiliares;
- Atendimento a exigências de transparência, publicidade e controle.

4.4. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos. Tal medida visa garantir a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica dos processos administrativos, promovendo o interesse público e resguardando a Câmara Municipal de eventuais irregularidades.

4.5. A contratação encontra respaldo no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados, através da modalidade pregão, bem como no princípio da busca pela melhor solução para o interesse público. Portanto, a contratação de empresa especializada é medida necessária, justificada pela inexistência de equipe técnica interna capacitada, pela complexidade das normas aplicáveis e pelo dever de observância aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua, com prazo total de 12 (doze) meses. O pagamento do será executado em duas parcelas, sendo a última parcela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

paga após a conclusão dos serviços, será emitida a nota fiscal correspondente, acompanhada do atesto do fiscal responsável, referente aos serviços prestados. O prazo para pagamento será iniciado a partir da emissão da nota fiscal, com vencimento em até 30 (trinta) dias após a data de emissão.

5.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Folha: 32
Proc. n.º: 001/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, III, “c” da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU



Folha: 33
Proc. n °: 001/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

OU

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Folha: 34
Proc. n°: 001/2025
Rubrica: 9

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 1002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



Folha: 35
Proc. n °: 001/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de 02/01/2026, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

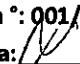
11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:



Folha: 36
Proc. n.º: 001/2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.



Folha: 31
Proc. n.º: 001/2025
Rubricat: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha (MA), 02 de janeiro de 2026.

**ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589
453300**

Assinado digitalmente por
ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara de Matinha - MA



Folha: 38
Proc. n °: 001/2026
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

DESPACHO

A Sua Excelência a Senhora
CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Ver. Presidente da Câmara
Nesta

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Senhor Presidente,

Conforme determinação, segue processo nº 001/2026, para que seja analisado e autorizado o prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Matinha (MA), 02 de janeiro de 2026.

**ALANILTON
MADEIRA
MORAES:6058
9453300**

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v6, OU=
11629063000128, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara de Matinha - MA



Folha: 39
Proc. n °: 001/2026
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74
Gabinete do Presidente

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Para: Setor de Contabilidade

A Sr.^a

Bruna Luyza Nunes Pinheiro

Contadora

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.**

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772
618334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=11629063000128, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara



Folha: 20
Proc. n °: 001/2026
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Câmara Municipal de Matinha– MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2026, conforme discriminação:


Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha
Projeto/ Atividade: 01 031 0001 1002 0000
Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Matinha – MA, 02 de janeiro de 2026.

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 21
Proc. n.º: 001/2026
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 001/2026.

Matinha – MA, 02 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

LUCAS SILVA
ARAÚJO
PENHA:6129
9945325
Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA ARAUJO PENHA:6129945325
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, CN=11629030302128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=LUCAS SILVA ARAUJO PENHA:6129945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

PORTARIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 42
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica:

PORTARIA Nº 008/2025 GP CMM.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Lucas Silva Araújo Penha**, CPF nº 612.999.453-25, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Matinha/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se as servidoras **Bruna Luyza Nunes Pinheiro**, CPF nº 611.678.233-70 e **Dandara Botelho Azevedo**, CPF nº 611.492.003-16, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Biênio 2025 - 2026





Folha: 43
Proc. n °: 001/2026
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74
Gabinete do Presidente

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 001/2026**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772
618334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=11629063000128, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
CLEMILDA SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara



Folha: 29
Proc. n °: 001/2026
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao processo de contratação direta – INEXIGIBILIDADE, juntando o Presente Processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.

MODALIDADE: Contratação Direta – Inexigibilidade de Contratação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: – Inexigibilidade de Contratação nº 001/2026.

TIPO: Menor Preço Global

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Matinha - MA.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a presente Contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 1002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:6129994
5325

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:61299945325
ND: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=AC
SOLUTIS Multiple vs. OU=11629063000120, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=LUCAS
SILVA ARAUJO PENHA:61299945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Solicitação de Proposta Comercial e demonstração de vantajosidade da contratação.

2 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>
Para: hvservicoseconsultoria hv <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>

5 de janeiro de 2026 às 09:41

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Pelo presente, solicitamos que a empresa **HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA** envie proposta comercial e demonstre vantajosidade da contratação, através dos seguintes documentos abaixo:

- Três notas fiscais (no mínimo) emitidas pela empresa a ser contratada à outras instituições, referente aos mesmos serviços e quantitativos semelhantes aos que serão contratados.
- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais dos sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Balanço patrimonial referente aos dois últimos exercícios;
- Certidão de Falência e Concordata (Validade 90 dias);
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador;
- Comprovação de Notória Especialização e apresentação de declaração de notória especialização;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;

Lucas Silva Araujo Penha
Presidente da CPL
Portaria 008/2025



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA.pdf
213K

HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

5 de janeiro de 2026 às 15:05

Fecha: 47

Proc. Adm. 001 / 2026

Rubrica: an

 HABILITAÇÃO MATINHA.rar

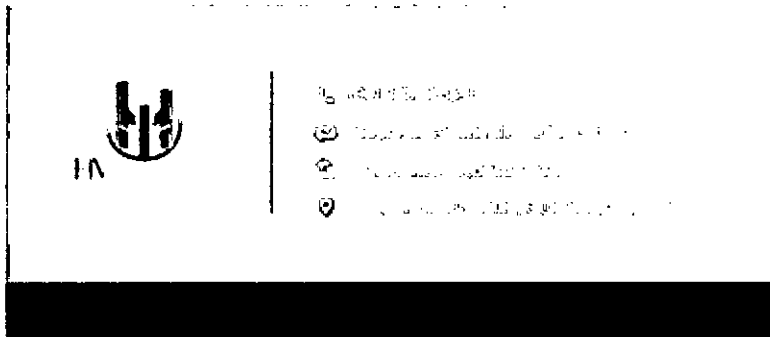
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim

Representante Legal

Telefone: (98) 98807-8548

hvservicoeconsultoriahv@gmail.com



 PROPOSTA - CONSULTORIA LICITATORIA MATINHA 2026.pdf
214K

OFÍCIO N. 001/2026

À Câmara Municipal de Matinha/MA

Assunto: Proposta de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos.

PROPOSTA DE PREÇOS

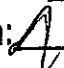
À
Câmara Municipal de Matinha - MA

Vimos por meio desta, apresentar proposta de preço, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Matinha - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	1. Consultoria; 2. Controle da documentação; 3. Análise de requisitos e controle da legalidade; 4. Participação em licitações; 5. Ações administrativas; 6. Atuação em pregões eletrônicos, Dispensas de Licitações; Concorrências; Sistema de Registro de Preço; Inexigibilidade e demais modalidades; 7. Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico financeiro; 8. Disponibilidade para esclarecimentos	12	Serviço	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

O Valor Total dos serviços compreende o valor de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, incluídos impostos e encargos sociais.



Título: 49
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: 

Razão Social: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: Rodovia - MA 014 – s/n, Centro, CEP- 65.218-000, Matinha – MA.

E-mail: hvserviceconsultoriahv@gmail.com



Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Matinha – MA, 05 de janeiro de 2026.


HAYRA BYANCA Assinado digitalmente por HAYRA
CHUVA MARQUES BYANCA CHUVA MARQUES
CUTRIM:03394811 CUTRIM:03394811375
375 Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
HV Serviços e Consultoria LTDA

 <p>PM DE MATINHA</p> <p>SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAMENTOS</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>			<p>Número da NFS-e 349</p> <p>Código de Verificação de Autenticidade Z8NWO5S9N</p> <p>Data e Hora de Emissão de NFS-e 20/03/2025 às 10:27:31</p> <p>Chave de Acesso 6673V7Y7FF7IU3N0GPOB6FWD175AU0F</p> <p>Para certificação da autenticidade acesse http://195.26.242.166:8080/issweb, menu consultas e Informe os dados desta NFS-e.</p>
Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS MATINHA-MA	Local da Prestação MATINHA - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 20/03/2025
Competência	20/03/2025		
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
36.242.327/0001-17		09/2020	000904	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	
Logradouro	Complemento		Bairro		
AVGOVJOSE SARNEY, 610			CENTRO		
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65218-000	MATINHA-MA				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
07.628.126/0001-64			Câmara Municipal de Guimarães		
Logradouro	Complemento		Bairro		
Avenida José Bruno de Barros, 121			Centro		
CEP/Cod. Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
65255-000	GUIMARAES - MA	2104909			

Folha: 50
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: 

Discriminação dos Serviços					
Qtd.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total	
1,00	UN	prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, para a Câmara Municipal de Guimarães/MA, referente ao mês de março 2025.	6.000,00	R\$ 6.000,00	



Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					Construção Civil		
LC 116/2003: 17.01	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART		
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise...	2,00%	0000170000001	8211300				
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120,00	2 - Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 6.000,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares	

RECEBI(EMOS) DE H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 349 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Z8NWO5S9N.		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	____	____

 PM DE MATINHA SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			Número da NFS-e 352 Código de Verificação de TEAVNENUL Data e Hora de Emissão da NFS-e 17/04/2025 às 10:03:00 Chave de Acesso 5982G6XUTZIBHS4PSSYEJYEJ87N9SWC5
Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS MATINHA-MA	Local da Prestação MATINHA - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 17/04/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfs-e2.odtrcloud.com.br:8113/nfsweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social	
36.242.327/0001-17		09/2020	000904	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	
Logradouro	Complemento		Bairro		
AVGOVJOSE SARNEY, 610			CENTRO		
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65218-000	MATINHA-MA				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
23.614.456/0001-47			CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE		
Logradouro	Complemento		Bairro		
R DO COMERCIO, S/N			CENTRO		
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
65485-000	MIRANDA DO NORTE - MA	2106755			

Folha: 51
 Proc. Adm. 001 / 2026
 Rubrica: 



Discriminação dos Serviços				
Qtd.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos da Câmara Municipal de Miranda do Norte MA, referente ao mês de abril de 2025	16.500,00	R\$ 16.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil			
LC	17.01	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise...		2,00%	0000170000001	8211300			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 16.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.500,00	R\$ 330,00	2 - Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 16.500,00					Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares	

RECEBI(EMOS) DE H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 352 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO TEAVNENUL		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____

 PM DE MATINHA SETOR DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			Número da NFS-e 365 Código de Verificação de WJ4UTWR7R Data e Hora de Emissão da NFS-e 10/07/2025 às 14:15:04 Chave de Acesso 6928XV0EACFK2A68DQ555PW06FW0PQ
Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS MATINHA-MA	Local da Prestação MATINHA - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 10/07/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfe2.adtrcloud.com.br:8113/nfe/web>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social	
38.242.327/0001-17		09/2020	000904	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	
Logradouro	Complemento		Bairro		
AVGOVJOSE SARNEY, 610			CENTRO		
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65218-000	MATINHA-MA				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
12.526.216/0001-74			CAMARA MUNICIPAL DE MATINHA		
Logradouro	Complemento		Bairro		
PRAÇA RAIMUNDO PENHA, S/N			CENTRO		
CEP/Cod. Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
65218-000	MATINHA - MA	2106508			
Folha: <u>52</u> Proc. Adm. <u>001 / 2020</u> Rubrica: <u>RV</u>					

Discriminação dos Serviços					
Qtd.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total	
1,00	UN	prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, com o objetivo de atender à Câmara Municipal de Matinha MA, referente a julho de 2025.	8.500,00	R\$ 8.500,00	

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS					Construção Civil		
LC	17.01	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise...							
		2,00%	0000170000001	8211300			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 8.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00	R\$ 170,00	2 - Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 8.500,00						Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares	

RECEBI(EMOS) DE H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 365 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO WJ4UTWR7R		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	____	____

777: 53

Proc. Adm. 001 / 2026

Rubrica: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.242.327/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2020
NOME EMPRESARIAL H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H V SERVICOS E CONSULTORIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOVERNADOR JOSE SARNEY	NÚMERO 610	COMPLEMENTO *****
CEP 65.218-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATINHA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO HVSERVICOSECONSULTORIAHV@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8490-4411		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 22:13:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUTRIM AMORIM JUNIOR

Pelo presente Instrumento particular de Ato Constitutivo:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADMINISTRADOR, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: n° 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA R, n° 27, QUADRA 8, Cohatrac I, CEP: 65053-730.

Resolve constituir como empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário Individual adotará como nome empresarial a firma **V CUTRIM AMORIM JUNIOR**, e usará a expressão **H V SERVICOS E CONSUL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **RODOVIA RODOVIA MA 014, n° SN, CENTRO, Matinha - MA, CEP: 65218000.**

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUTRIM AMORIM JUNIOR

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (ANEXO III) 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ANEXO VI) 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (ANEXO III) 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (ANEXO VI) 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (ANEXO VI) 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE (ANEXO VI) 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (ANEXO III) 8219-9/01 - FOTOCOPIAS (ANEXO III) 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ANEXO III) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (ANEXO III) 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (ANEXO III) 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ANEXO III) 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (ANEXO III) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (ANEXO III) 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (ANEXO III) 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (ANEXO III) 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA (ANEXO III) 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (ANEXO III)


Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO (ANEXO III) 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ANEXO VI) 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (ANEXO III) 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL (ANEXO VI) 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (ANEXO VI) 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE (ANEXO VI) 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (ANEXO III) 8219-9/01 - FOTOCOPIAS (ANEXO III) 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ANEXO III) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (ANEXO III) 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (ANEXO III) 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ANEXO III) 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS (ANEXO III) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (ANEXO III) 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (ANEXO III) 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (ANEXO III) 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA (ANEXO III) 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (ANEXO III).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
CNAE Nº 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

Folha: 56

Proc. Adm. 001 / 2026

Rubrica: 

Página 3 de 4

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V CUTRIM AMORIM JUNIOR

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/98)

A Empresa iniciará suas atividades em 28/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Matinha - MA, 17 de maio de 1985

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
Empresário

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folia: 57

Proc. Adm. 001 / 2020

Rubrica: 

Página 4 de 4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V CUTRIM AMORIM JUNIOR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 SOB Nº 21102302852.
PROTOCOLO: 200091336 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000513610. NIRE: 21102302852.
V CUTRIM AMORIM JUNIOR

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/02/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

A validade deste documento de empresa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 58

Proc. Adm. 001 / 0036

Rubrica: ✓

Página 1 de 6

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresário Individual:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, Administrador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA na Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000.

V CUTRIM AMORIM JUNIOR, Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17.

Resolve alterar e transformar o EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o (a) sócio (a) **HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, BRASILEIRA, CASADA,** Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 12/02/1994, carteira de identidade nº 000105300699-0, SSP-MA, expedida em 04/12/2019, CPF: 033.948.113-75, residente e domiciliado (a) em Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Resolvem, em comum acordo, alterar e transformar o Ato Constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

Cláusula 1ª- Alteração de Natureza Jurídica, que antes era Empresário Individual e passa a ser uma Sociedade Empresária Limitada.

Cláusula 2ª- Alteração de Nome Empresarial, que antes era **V CUTRIM AMORIM JUNIOR,** passando a ter como nome empresarial **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.**

Cláusula 3ª- Alteração de Atividades Econômicas 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de

máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula 4ª- Alteração de Capital Social, que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), terá aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no país passando a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 5ª- Alteração de Declaração de Reenquadramento que era MICROEMPRESA (ME) e passa a ser uma EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Cláusula 6ª- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, é constituída uma sociedade empresária limitada, a qual é regida por este contrato social e pela legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sede na Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha -- MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e

consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:
A sociedade ora criada terá tempo de duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) art. 1.055, CC/2002).

Nome Dos Sócios	Nº Quotas	Valor	Percentual
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim	90000	R\$ 90.000,00	90%
Valber Cutrim Amorim Junior	10000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, com o cargo de Socio Administrador, participação no capital em porcentagem de 90%, que corresponde a R\$ 90.000,00 de participação no capital, subscrito em moeda corrente no País, com início do mandato no dia 10/03/2022, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Único: A Sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais previstas no artigo 999 4º Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, (art. 1033, tc).

Parágrafo Único: A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro da comarca de Matinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Matinha - MA, 10 de março de 2022

Hyara Byanca Chuva Marques Cutrim

Valber Cutrim Amorim Junior



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha: 63
Proc. Adm. 001/2026
Rubrica: A

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JÚNIOR
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 17:12 SOB Nº 21201235738.
PROTÓCOLO: 220289956 DE 12/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205180503. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2022.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Sociedade Empresária Limitada:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, Administrador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA na Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000.

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 12/02/1994, carteira de identidade nº 000105300699-0, SSP-MA, expedida em 04/12/2019, CPF: 033.948.113-75, residente e domiciliado (a) em Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17.

Resolvem, em comum acordo, alterar e transformar o Ato Constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

Cláusula 1ª- Alteração de endereço, com a sede antes localizada no endereço Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000. Agora passa a ser sediada em AVENIDA MARIA ALICE, QUADRA:L, LOTE 01 E 02;LOJA:47; 02; Bairro: OLHO D' AGUA; CEP: 65068095; Cidade: São Luís - MA

Cláusula 2ª- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, é constituída uma sociedade empresária limitada, a qual é regida por este contrato social e pela legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sede na AVENIDA MARIA ALICE, QUADRA:L, LOTE 01 E 02; LOJA:47; 02; Bairro: OLHO D' AGUA; CEP: 65068095; Cidade: São Luís - MA, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-

obra; 8219-9/01 – Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade ora criada terá tempo de duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) art. 1.055, CC/2002).

Nome Dos Sócios	Nº Quotas	Valor	Percentual
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim	90000	R\$ 90.000,00	90%
Valber Cutrim Amorim Junior	10000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art.1.052,CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, com o cargo de Socio Administrador, participação no capital em porcentagem de 90%, que corresponde a R\$ 90.000,00 de participação no capital, subscrito em moeda corrente no País, com início do mandato no dia 10/03/2022, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Único: A Sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais previstas no artigo 999 4º Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos. **Parágrafo Único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, (art. 1033, tc).

Parágrafo Único: A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

A administradora declara, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro da comarca de São Luís -MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

Folha: 68

Proc. Adm. 001/2026

Rubrica: V

Página 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

São Luís – MA, 12 de abril de 2023

Hyara Byanca Chuva Marques Cutrim

Sócia Administradora

Valber Cutrim Amorim Junior

Sócio



Folha: 69

Proc. Adm. 001 / 2026

Rubrica: A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 13:44 SOB Nº 20230430058.
PROTOCOLO: 230430058 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305543496. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2023.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

Folha: 70
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Sociedade Empresária Limitada:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial de Bens, Administrador, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/05/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 748406972, expedida por SSP/MA em 15/09/2000 e CPF: nº 005.786.353-99, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar – MA na Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000.

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, BRASILEIRA, CASADA, Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 12/02/1994, carteira de identidade nº 000105300699-0, SSP-MA, expedida em 04/12/2019, CPF: 033.948.113-75, residente e domiciliado (a) em Rua 03, nº 39, Complemento: Cond Portal do Araçagy II, Bairro: Araçagy, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar – MA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, Rodovia MA 014, nº SN, Bairro: Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000; CNPJ: 36.242.327/0001-17.

Resolvem, em comum acordo, alterar e transformar o Ato Constitutivo de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

Cláusula 1ª- Alteração de endereço, com a sede antes localizada no endereço AVENIDA MARIA ALICE, QUADRA:L, LOTE 01 E 02;LOJA:47; 02; Bairro: OLHO D' AGUA; CEP: 65068095; Cidade: São Luís - MA. Agora passa a ser sediada em RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610, BAIRRO: CENTRO; MATINHA- MA, CEP: 65218-000.

Cláusula 2ª- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de: **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, é constituída uma sociedade empresária limitada, a qual é regida por este contrato social e pela legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sede na RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610, BAIRRO: CENTRO; MATINHA- MA, CEP: 65218-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo único:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial; 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7319-0/04 - Consultoria em publicidade; 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-

obra; 8219-9/01 – Fotocópias; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade ora criada terá tempo de duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) art. 1.055, CC/2002).

Nome Dos Sócios	Nº Quotas	Valor	Percentual
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim	90000	R\$ 90.000,00	90%
Valber Cutrim Amorim Junior	10000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAL	100000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelo (a) sócio (a) Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, com o cargo de Socio Administrador, participação no capital em porcentagem de 90%, que corresponde a R\$ 90.000,00 de participação no capital, subscrito em moeda corrente no País, com início do mandato no dia 10/03/2022, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"

Os sócios no exercício da administração poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Parágrafo Único: A Sociedade também poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO

Folha: 73

Proc. Adm. 001 / 2020 Página 4 de 6

Rubrica: A

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Económico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercício futuro (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais previstas no artigo 999 4º Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos. **Parágrafo Único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las. No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, sociedade continuará atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, (art. 1033, tc).

Parágrafo Único: A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema Financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro da comarca de Matinha - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor. E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento.

Folha: 74

Proc. Adm. 001 / 2026

Rubrica: 

Página 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

São Luís – MA, 12 de abril de 2023

Hyara Byanca Chuva Marques Cutrim

Valber Cutrim Amorim Junior



ASSINATURA ELETRÔNICA

Folha: 75
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: [Assinatura]

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00578635399	VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 13:41 SOB Nº 20230751695.
PROTOCOLO: 230751695 DE 12/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308660697. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2023.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafecili.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 76

Proc. Adm. 001 / 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06158729000177

AV. MAJOR HERACLITO ALVES DA SILVA, Nº 0 - CENTRO

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro

000346

Nº da Inscrição

09/2020

Nº do Alvará

16/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 36242327000117

RG/Insc

Nome Fant.: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA

Endereço

Logradouro: JOSE SARNEY

Número: 610

Complemento:

CEP: 65218000

Bairro: CENTRO

Cidade: MATINHA

Estado: MA

Atividade Principal

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Das: 08:00:00 Até: 12:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)

66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *)

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

Data de Abertura

04/02/2020

GABRIEL
MENDONÇA
SILVA EVERTON:
03342455322Assinado digitalmente por GABRIEL
MENDONÇA SILVA EVERTON:03342455322
DN: CN=GABRIEL MENDONÇA SILVA EVERTON, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=DFEDERAL, O=RF B e CPF A1,
CN=GABRIEL MENDONÇA SILVA EVERTON:
03342455322
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Data: 2025-01-09 14:10:04

Pelo documento de arrecadação datado de 09/01/2025, referente a taxas de licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme Código Tributário de Matinh, Lei nº 420/2009 de 30 de dezembro de 2009.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Data da consulta: 02/06/2025 15:24:01

Folha: 77

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

Proc. Adm. 001 / 2026

Publica: P

CNPJ: 36.242.327/0001-17

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 04/02/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Fls.: 78
Pres. Adm. 001 / 2026
Rubrica: M

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.242.327/0001-17

NOME EMPRESARIAL:

H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

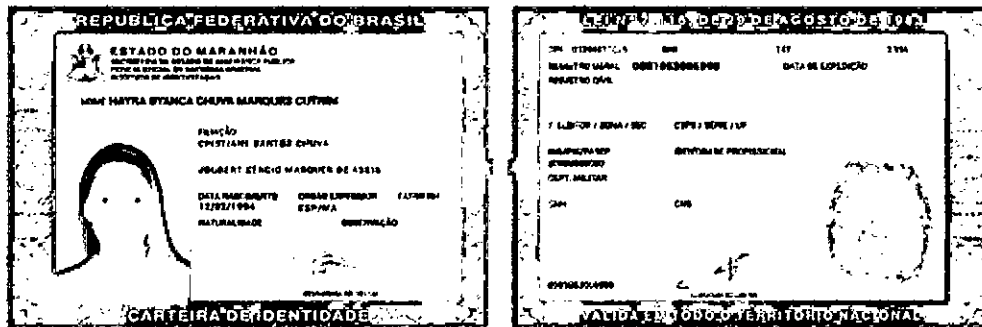
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/01/2025 às 14:10 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG DIGITAL DO ESTADO DO MARANHÃO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Maranhão em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado




V/Pass



GOVERNO DO
MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA

Folia: 80
Proc. Adm. 001 / 2026
Publicada

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
PERICIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
NOME VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR



FILIAÇÃO
VALBER CUTRIM AMORIM E JOELITA DE
FATIMA FEITOSA LEMOS

DATA NASCIMENTO 17/05/1985
ORIGEM EXPEDIDOR SSP/MA
NATURALIDADE SAO LUIS - MA
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
Valber Cutrim Amorim Junior


CPF 00578633399 DNI P-455 VIA-02
REGISTRO GERAL 000074840697-2 DATA DE EXPEDICAO 25/11/2022
REGISTRO CIVIL CASAM. N.0031941 FLS. 106 LIV. 00083 SAO LUIS MA 4 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLGAR DIRETO
CERT. MILITAR
CHH CNS

MA1830744681 FÁBIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
PERICIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
NOME VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR



FILIAÇÃO
VALBER CUTRIM AMORIM E JOELITA DE
FATIMA FEITOSA LEMOS

DATA NASCIMENTO 17/05/1985
ORIGEM EXPEDIDOR SSP/MA
NATURALIDADE SAO LUIS - MA
OBSERVAÇÃO


ASSINATURA DO TITULAR
Valber Cutrim Amorim Junior

CPF 00578633399 DNI P-455 VIA-02
REGISTRO GERAL 000074840697-2 DATA DE EXPEDICAO 25/11/2022
REGISTRO CIVIL CASAM. N.0031941 FLS. 106 LIV. 00083 SAO LUIS MA 4 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLGAR DIRETO
CERT. MILITAR
CHH CNS

MA1830744681 FÁBIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Folha: 81
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 36.242.327/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:47 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **E1D0.CE09.C866.FCED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.242.327/0001-17
Razão Social: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY 610 / CENTRO / MATINHA / MA / 65218-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026
Certificação Número: 2025122504405437145176

Informação obtida em 05/01/2026 10:41:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folha: 84
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: Λ

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 270545/25

Data da Certidão: 16/09/2025 15:44:05

CPF/CNPJ 36242327000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/12/2025 09:02:22



Folha: 85
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 405940/25

Data da Certidão: 18/12/2025 16:13:58

**CPF/CNPJ 36242327000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/12/2025 16:13:58

Folha: 86

Proc. Adm. 001 / 2026

Publica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

SETOR DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

AV. MAJOR HERACLITO ALVES DA SILVA, Nº 0 - CENTRO

CNPJ: 06158729000177



CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos após a realização das consultas procedidas no Sistema desta Secretaria, substanciado na Lei Municipal Nº 420/2009 de 30 de dezembro de 2009 e disposto no art. 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/04/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000346 Inscrição Municipal: 09/2020
Contribuinte: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 36242327000117
Nome Fantasia: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA
Endereço: AV GOV JOSE SARNEY, 610 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65218000
Cidade: MATINHA - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 04/02/2020 Data de Encerramento: 0
Atividade: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo


Atividade(s) CNAE
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Emissão: 16/12/2025 09:18:50 Validade: 15/04/2026

Número/Controle da Certidão: 6FE0B8AB917AAE4E

WEDSON
GARCIA
ABREU:610
53920369
Assinado de forma digital por WEDSON GARCIA ABREU:61053920369
Dados: 2025.12.16 09:20:32-03'00"

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável

Fls: 87
Proc. Adm. 001/2026
Publica: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.242.327/0001-17
Certidão nº: 73090442/2025
Expedição: 01/12/2025, às 08:51:12
Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.242.327/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha: 88
Proc. Adm. 001 / 2026
Subst.: *[assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 05/01/2026

Nº da certidão: 12600022929

Data de validade: 05/03/2026

Código de Validação: 2660b6151e

NOME: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 36.242.327/0001-17

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Folha: 89
Proc. Adm. 001 / 8026
Rubrica: M

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.242.327/0001-17
Razão Social: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Endereço:

RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, 610 - CENTRO - 65.218-000 - Matinha / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Balço Patrimonial

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº S/N
 BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
 21201235738

Folha: 90
 Proc. Adm. 001 / 2026
 Publica: PN

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	852.959,00 D
1.01	Ativo Circulante	842.105,00 D
1.01.01	Disponibilidades	842.105,00 D
1.01.01.02	Bancos	842.105,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	842.105,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil C.C	842.105,00 D
1.07	Ativo não Circulante	30.854,00 D
1.07.04	Imobilizado	30.854,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	30.854,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	39.854,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	23.650,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	8.204,00 D
2	*** Passivo ***	852.959,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	852.959,00 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	812.959,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	812.959,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	812.959,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	812.959,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 852.959,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais) .

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

 HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

 BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: RODOVIA MA 014, Nº 581
 BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000. Telefone: (98) 98490- 4411 NRE:
 21201235738

Folia: 91
 Proc. Adm. 001 / 2026
 Publica: 0

Estabelecimentos: 0001 – H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023
		A 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	900.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	900.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	900.800,00
(=) 030	Receita Líquida	900.800,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	425.865,11
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	83.865,11
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	664.934,89
(-) 070	Despesas Operacionais	81.975,82
070.01	Despesas Administrativas	81.975,82
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	812.959,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	812.959,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	812.959,00


Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

 HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

 BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 38.242.327/0001-17
Endereço: ROD RODOVIÁRIA 014, Nº 58
BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490-4411 NRE:
21201235738

Folia: 92
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: 

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**NOTA 1 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC.

NOTA 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme Lei 6.404, artigo 196, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

A empresa, estabelecida na cidade de Matinha-MA, dedica-se a atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

A principal prática adotada é o regime de competência.

O capital social, totalmente integralizado, é de, 100.000,00 em quota de 90% a HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM e 10% a VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR.

A empresa iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 2020 e seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA.

Durante o ano, obteve-se um lucro de R\$ 812.959,00.

Matinha -MA, 31 de dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CPF: 611.678.233-70
CRC: MA-015522/O-2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: RODOVIA MA 014, Nº 58
 BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65210-000. Telefone: (98) 98490-4411 NRE:
 21201235738

Data: 93
 Proc. Adm. 001/2026
 Publica: 0

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo 900.800,00 / 352.959,00	d030/c1	0,79
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 842.105,00 / 0,00	c101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 842.105,00 / 0,00	c10101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (812.959,00 / 900.800,00) * 100	(d200/d030)*100	66,21
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (812.959,00 / 812.959,00) * 100	(d200/c1)*100	100,00
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Possíveis causas das Inconsistências

- Fórmula não pode ser divisível por 0 (Zero).

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHLVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2



Folha: 94
Proc. Adm. 001 / 2026
Publica: ✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024 08:39 SOB Nº 20240451597.
PROTOCOLO: 240451597 DE 09/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404872215. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

F. Ma: 95
Proc. Adm. 001/2026
Rubrica: *[assinatura]*

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, município Matinha, CNPJ nº 36.242.327/0001-17, Número de Registro (NIRE) 21201235738.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2020

constitutivo: 21102302852

Matinha, 01/01/2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM

Administrador, Sócio

CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CONTADOR

CRC/MA 015522

Livro Diário Nº. 4

Livro Diário

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 96

Rec. Adm. 001 / 2020

Rubrica: A

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 01/2023.	0001	001	841	350,00	
01/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 01/2023.	0001	001	841		350,00
Totais do dia 01:						350,00	350,00
02/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a Prestação de Serviços de Controle interno	0001	001	831	8.000,00	
02/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle interno		01	001	831		8.000,00
02/01/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	89,78	
02/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		89,78
Totais do dia 02:						8.089,78	8.089,78
05/01/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 01/2023.	0001	001	851	107,02	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 01/2023	0001	001	851		107,02
Totais do dia 05:						107,02	107,02
01/02/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 02/2023.	0001	001	841	350,00	
01/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 02/2023.	0001	001	841		350,00
Totais do dia 01:						350,00	350,00
02/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a Prestação de Serviços de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno		0001	001	831		8.000,00
02/02/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	109,78	
02/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		109,78
Totais do dia 02:						8.109,78	8.109,78
05/02/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 02/2023.	0001	001	851	105,02	
05/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 02/2023.	0001	001	851		105,02
Totais do dia 05:						105,02	105,02
04/03/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 03/2023.	0001	001	841	350,00	
06/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 03/2023.	0001	001	841		350,00
Totais do dia 01:						350,00	350,00

08/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
09/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno	0001	001	831		8.000,00
10/03/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	189,78	
15/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		189,78
Totais do dia 02:					8.189,78	8.189,78
16/03/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 03/2023.	0001	001	851	116,02	
22/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 03/2023.	0001	001	851		116,02
Totais do dia 05:					116,02	116,02
01/04/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 04/2023.	0001	001	841	350,00	
01/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 04/2023.	0001	001	841		350,00
Totais do dia 01:					350,00	350,00
02/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno	0001	001	831		8.000,00
02/04/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	129,78	
02/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		129,78
Totais do dia 02:					8.129,78	8.129,78
05/04/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 04/2023.	0001	001	851	110,02	
05/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 04/2023.	0001	001	851		110,02
Totais do dia 05:					110,02	110,02

01/05/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 05/2023.	0001	001	841	350,00	
01/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 05/2023.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/05/2023	3 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de	0001	001	864	100,78	
	materiais de consumo para o escritório.					
02/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		100,78
	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
				Totais do dia 02:	8.100,78	8.100,78
05/05/2023	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 05/2023.	0001	001	851	147,02	
	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
05/05/2023	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 05/2023.	0001	001	851		147,02
				Totais do dia 05:	147,02	147,02

01/06/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 06/2023.	0001	001	841	350,00	
01/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 06/2023.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/06/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	119,78	
02/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		119,78
				Totais do dia 02:	8.119,78	8.119,78
05/06/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 06/2023.	0001	001	851	120,02	
05/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 06/2023.	0001	001	851		120,02
				Totais do dia 05:	120,02	120,02

01/07/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 07/2023.	0001	001	841	350,00		
01/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 07/2023.	0001	001	841		350,00	
				Totais do dia 01:	350,00	350,00	
02/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00		
02/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno						
		0001	001	831		8.000,00	
02/07/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	109,78		
02/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		109,78	
				Totais do dia 02:	8.109,78	8.109,78	
05/07/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 07/2023.	0001	001	851	106,02		
05/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 07/2023.	0001	001	851		106,02	
				Totais do dia 05:	106,02	106,02	

01/08/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 08/2023.	0001	001	841	350,00	
01/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 08/2023.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/08/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	156,78	
02/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		156,78
				Totais do dia 02:	8.156,78	8.156,78
05/08/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 08/2023.	0001	001	851	137,02	
05/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 08/2023.	0001	001	851		137,02
				Totais do dia 05:	137,02	137,02

01/09/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 09/2023.	0001	001	841	350,00	
01/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 09/2023.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/09/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	149,78	
02/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		149,78
				Totais do dia 02:	8.149,78	8.149,78
05/09/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 09/2023.	0001	001	851	130,02	
05/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia elétrica, mês 09/2023.	0001	001	851		130,02
				Totais do dia 05:	130,02	130,02

01/12/2023	3.01.01.03.02.0052 - Aluguéis					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 12/2023.	0001	001	841	350,00	
01/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de aluguel, mês 12/2023.	0001	001	841		350,00
				Totais do dia 01:	350,00	350,00
02/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a Prestação de Serviço de Controle Interno	0001	001	831	8.000,00	
02/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Serviço de Controle Interno					
		0001	001	831		8.000,00
02/12/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864	126,78	
02/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a compra de materiais de materiais de consumo para o escritório.	0001	001	864		126,78
				Totais do dia 02:	8.126,78	8.126,78
05/12/2023	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica					
	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 12/2023.	0001	001	851	104,02	
05/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa					
	Vir. ref. a pagamento de energia eletrica, mês 12/2023.	0001	001	851		104,02
				Totais do dia 05:	104,02	104,02

Balço Patrimonial

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: ROD RODOVIA MA 014, Nº S/N
 BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
 21201235738

Folha: 107
 Proc. Adm. 001 / 2026
 Rubrica: 91

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	852.959,00 D
1.01	Ativo Circulante	842.105,00 D
1.01.01	Disponibilidades	842.105,00 D
1.01.01.02	Bancos	842.105,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	842.105,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil C.C	842.105,00 D
1.07	Ativo não Circulante	30.854,00 D
1.07.04	Imobilizado	30.854,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	30.854,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	39.854,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	23.650,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	8.204,00 D
2	*** Passivo ***	852.959,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	852.959,00 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	812.959,00 C
2.07.07.01	Outras Contas	812.959,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	812.959,00 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	812.959,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 852.959,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais) .

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

 HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

 BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: RODOVIA MA 014, Nº 514
 BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000. Telefone: (98) 98490-4411 NRE:
 21201235738

Folha: 108
 Proc. Adm. 001 / 2024
 Rubrica: 01

Estabelecimentos: 0001 – H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023
		A 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	900.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	900.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	900.800,00
(=) 030	Receita Líquida	900.800,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	425.865,11
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	83.865,11
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	664.934,89
(-) 070	Despesas Operacionais	81.975,82
070.01	Despesas Administrativas	81.975,82
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	812.959,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	812.959,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	812.959,00

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

 HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

 BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: ROD RODOVIA MA 514, Nº 514
BAIRRO: CENTRO, Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 99450-4411 NRE:
21201233738

Folha: 109
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: Q

Nota 1 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**NOTA 1 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC.

NOTA 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

A empresa, estabelecida na cidade de Matinha-MA, dedica-se a atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

A principal prática adotada é o regime de competência.

O capital social, totalmente integralizado, é de, 100.000,00 em quota de 90% a HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM e 10% a VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR.

A empresa iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 2020 e seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA.

Durante o ano, obteve-se um lucro de R\$ 812.959,00.

Matinha -MA, 31 de dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CPF: 611.678.233-70
CRC: MA-015522/O-2

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
 Endereço: RDD RODOVIA MA 014, Nº SN
 BAIRRO: CENTRO, Matinha-MA CEP: 65219-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NRE:
 21201235738

Nota: 110
 Proc. Adm. 001 / 2026
 Rubrica

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo 900.800,00 / 352.959,00	d030/c1	0,79
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 842.105,00 / 0,00	c101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 842.105,00 / 0,00	c10101/c201	- INCONSISTENTE -
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (812.959,00 / 900.800,00) * 100	(d200/d030)*100	66,21
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (812.959,00 / 812.959,00) * 100	(d200/c1)*100	100,00
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Possíveis causas das Inconsistências

- Fórmula não pode ser divisível por 0 (Zero).

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
 EMPRESÁRIA
 CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
 CONTADORA
 CPF: 611.678.233-70
 CRC: MA-015522/O-2

Termo de Encerramento

Folha: 111
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica:

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.

Matinha, 31/12/2023

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
Administrador, Sócio
CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADOR
CRC/MA 015522



Folha: 112
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/04/2024 08:45 SOB Nº 20240455452.
PROTOCOLO: 240455452 DE 08/04/2024. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



Folha: 113
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404871197 em 09/04/2024, protocolo 240455452. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21201235738
CNPJ:	36242327000117
Município:	Matinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM	
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO	MA015522

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/04/2024 08:45 SOB Nº 20240455452.
PROTOCOLO: 240455452 DE 08/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404871197. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

Balanco Patrimonial 2024

Empresa: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610

BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE: 21201235738

Folha: 114

Proc. Adm. 001/2026

Rubrica: **Ativo****Ativo Circulante**

- Caixa e Equivalentes de Caixa: R\$ 80.000,00
- Contas a Receber: R\$ 120.000,00
- Despesas Antecipadas: R\$ 10.000,00
- Total do Ativo Circulante: R\$ 210.000,00**

Ativo Não Circulante

- Realizável a Longo Prazo: R\$ 400.000,00
- Investimentos: R\$ 200.000,00
- Imobilizado: R\$ 130.000,00
- Intangível: R\$ 170.000,00
- Total do Ativo Não Circulante: R\$ 900.000,00**

Total do Ativo: R\$ 1.110.000,00

Passivo**Passivo Circulante**

- Fornecedores: R\$ 50.000,00
- Obrigações Tributárias a Recolher: R\$ 15.000,00
- Contas a Pagar (serviços de terceiros, TI, publicidade): R\$ 30.000,00
- Total do Passivo Circulante: R\$ 95.000,00**

Passivo Não Circulante

- Provisões para contingências (honorários advocatícios estimados): R\$ 15.000,00
- Total do Passivo Não Circulante: R\$ 15.000,00**

Patrimônio Líquido

- Capital Social: R\$ 100.000,00
- Reservas de Lucros: R\$ 50.000,00

- Lucros Acumulados: R\$ 850.000,00
- Total do Patrimônio Líquido: R\$ 1.000.000,00**

Folia: 115

Proc. Adm. 001/2026

Rubrica: 

Total do Passivo e Patrimônio Líquido: R\$ 1.110.000,00

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2024

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CRC: MA-015522/O-2

Folha: 116Proc. Adm. 001 / 2026Rubrica: R**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)**

Empresa: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610

BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:

21201235738

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

- Receita Bruta de Serviços: R\$ 1.300.000,00
- (-) Deduções da Receita (Simples Nacional – 6%): (R\$ 78.000,00)
= **Receita Líquida de Serviços: R\$ 1.222.000,00**

Custos e Despesas Operacionais:

- Aluguel: R\$ 15.600,00
- Energia Elétrica: R\$ 6.000,00
- Internet: R\$ 2.400,00
- Sistemas Contábeis e Licenças: R\$ 12.000,00
- Consultoria Fiscal e Contábil Terceirizada: R\$ 20.000,00
- Marketing Digital e Publicidade: R\$ 35.000,00
- Manutenção e Suporte de TI: R\$ 18.000,00
- Serviços Jurídicos e Contingências: R\$ 15.000,00
- Outras Despesas Administrativas: R\$ 10.000,00
= **Total das Despesas Operacionais: R\$ 134.000,00**

Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro: R\$ 1.088.000,00**Resultado Financeiro:**


- Despesas Financeiras: R\$ 0,00
- Receitas Financeiras: R\$ 0,00
= **Resultado Financeiro Líquido: R\$ 0,00**

= Lucro Líquido do Exercício: R\$ 850.000,00

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2024

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CRC: MA-015522/O-2

Folha: 117
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: **ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610
BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
21201235738

Índice	Fórmula	Resultado
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	210.000 / 95.000 = 2,21
Liquidez Seca	(AC – Desp. Antecipadas) / Passivo Circulante	200.000 / 95.000 = 2,11
Liquidez Geral	(AC + RLP) / (PC + PNC)	(210.000 + 400.000) / (95.000 + 15.000) = 610.000 / 110.000 = 5,55


Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2024

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CRC: MA-015522/O-2

NOTAS EXPLICATIVAS

Empresa: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 36.242.327/0001-17
Endereço: R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610
BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:
21201235738

Folha: 118Proc. Adm. 001 / 2026Rubrica: **Nota 1 – Contexto Operacional**

A empresa presta serviços contábeis no modelo digital e enxuto, operando com recursos automatizados e terceirizados. É optante pelo Simples Nacional.

Nota 2 – Elaboração das Demonstrações

Estas demonstrações estão de acordo com a Lei nº 6.404/76, utilizando práticas contábeis adotadas no Brasil, com base no regime de competência e continuidade.

Nota 3 – Ativo

O ativo não circulante contempla aplicações, ativos intangíveis (sistemas de gestão), e ativos imobilizados (móveis, TI). O realizável a longo prazo inclui recursos aplicados ou a receber com prazo superior a 12 meses.

Nota 4 – Passivo

Não há financiamentos bancários. O passivo inclui obrigações com fornecedores, tributos, serviços de terceiros e uma provisão estimada para consultoria jurídica futura (contingência trabalhista).

Nota 5 – Patrimônio Líquido

O capital social foi integralizado pelos sócios. Os lucros de R\$ 850.000,00 foram integralmente retidos para reinvestimento na empresa.

Nota 6 – Tributação

Tributada pelo Simples Nacional, com alíquota efetiva média de 6% sobre a receita bruta, sem incidência separada de IRPJ e CSLL.

Matinha-MA, 31 de Dezembro de 2024

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
EMPRESÁRIA
CPF: 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CONTADORA
CRC: MA-015522/O-2



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo: 119
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: A

MODELO III

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, Brasileira, Casada, Empresaria, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.948.113-75, representante legal da sociedade H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17, com sede à R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Bairro: CENTRO, Nº 610, CEP: 65.218-000, MATINHA – MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO, Brasileira, Solteira, Contadora, inscrito(a) no CPF sob o nº 611.678.233-70, e no CRC sob o nº 015522/O-8, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via nº 6 do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº 20230430058, referente ao exercício de 2024, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº 20250759047; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

MATINHA - MA, 17 DE JUNHO 2025

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
Nome completo: HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
CPF: 033.948.113-75
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
Nome completo: BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
CPF: 611.678.233-70
CRC: 015522/O-8
Cargo: CONTADOR (A)



Folha: 120
Proc. Adm. 001 / 2025
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2025 09:31 SOB Nº 20250655616.
PROTOCOLO: 250655616 DE 16/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509797947. CNPJ DA SEDE: 36242327000117.
NIRE: 21201235738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2025.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Fls: 121
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: A

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 09, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, município Matinha, CNPJ nº 36.242.327/0001-17, Número de Registro (NIRE) 21201235738.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/02/2020

constitutivo: 21102302852

Matinha, 01/01/2024

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
Administrador, Sócio
CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015522/O

LIVRO 2024

Empresa: H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 36.242.327/0001-17

Endereço: R GOVERNADOR JOSE SARNEY, Nº 610

BAIRRO: CENTRO; Matinha-MA CEP: 65218-000, Telefone: (98) 98490- 4411 NIRE:

21201235738

Folha: 122

Proc. Adm. 001 / 2026

Rubrica: **Janeiro**

- 03/01/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 214,23
- 06/01/2024 | Pagamento de sistemas referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 872,19
- 09/01/2024 | Pagamento de aluguel referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 2.935,67
- 13/01/2024 | Pagamento de material de expediente referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 521,11
- 16/01/2024 | Pagamento de impressões referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 417,40
- 18/01/2024 | Pagamento de internet referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 589,01
- 22/01/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.489,27
- 25/01/2024 | Pagamento de água referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 314,79
- 27/01/2024 | Pagamento de telefone referente a janeiro/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 441,03

Fevereiro

- 02/02/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 198,61
- 04/02/2024 | Pagamento de sistemas referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 763,90
- 09/02/2024 | Pagamento de aluguel referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 2.981,22
- 12/02/2024 | Pagamento de material de expediente referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 487,66
- 14/02/2024 | Pagamento de impressões referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 391,88

- 17/02/2024 | Pagamento de internet referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 618,40
- 21/02/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.536,95
- 24/02/2024 | Pagamento de água referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 288,44
- 26/02/2024 | Pagamento de telefone referente a fevereiro/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 456,01

Março

- 03/03/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a março/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 105,32
- 05/03/2024 | Pagamento de sistemas referente a março/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 821,47
- 08/03/2024 | Pagamento de aluguel referente a março/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 3.031,99
- 12/03/2024 | Pagamento de material de expediente referente a março/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 509,80
- 14/03/2024 | Pagamento de impressões referente a março/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 405,17
- 17/03/2024 | Pagamento de internet referente a março/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 599,66
- 20/03/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a março/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.442,08
- 25/03/2024 | Pagamento de água referente a março/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 295,33
- 27/03/2024 | Pagamento de telefone referente a março/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 449,12

Abril

- 02/04/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a abril/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 161,88
- 04/04/2024 | Pagamento de sistemas referente a abril/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 792,35
- 07/04/2024 | Pagamento de aluguel referente a abril/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 3.058,02
- 10/04/2024 | Pagamento de material de expediente referente a abril/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 511,24

- 14/04/2024 | Pagamento de impressões referente a abril/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 396,22
- 16/04/2024 | Pagamento de internet referente a abril/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 621,99
- 19/04/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a abril/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.522,65
- 23/04/2024 | Pagamento de água referente a abril/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 312,89
- 26/04/2024 | Pagamento de telefone referente a abril/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 464,55

Maio

- 03/05/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a maio/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 193,41
- 06/05/2024 | Pagamento de sistemas referente a maio/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 808,75
- 08/05/2024 | Pagamento de aluguel referente a maio/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 2.970,44
- 11/05/2024 | Pagamento de material de expediente referente a maio/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 497,21
- 14/05/2024 | Pagamento de impressões referente a maio/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 413,66
- 17/05/2024 | Pagamento de internet referente a maio/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 587,44
- 21/05/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a maio/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.466,88
- 24/05/2024 | Pagamento de água referente a maio/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 302,40
- 27/05/2024 | Pagamento de telefone referente a maio/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 451,77

Junho

- 03/06/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a junho/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 173,55
- 05/06/2024 | Pagamento de sistemas referente a junho/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 787,10
- 07/06/2024 | Pagamento de aluguel referente a junho/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 2.943,11

- 11/06/2024 | Pagamento de material de expediente referente a junho/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 510,05
- 13/06/2024 | Pagamento de impressões referente a junho/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 395,92
- 17/06/2024 | Pagamento de internet referente a junho/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 607,36
- 21/06/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a junho/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.481,21
- 24/06/2024 | Pagamento de água referente a junho/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 307,89
- 26/06/2024 | Pagamento de telefone referente a junho/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 460,44

Julho

- 02/07/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a julho/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 109,67
- 04/07/2024 | Pagamento de sistemas referente a julho/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 829,24
- 08/07/2024 | Pagamento de aluguel referente a julho/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 3.004,51
- 10/07/2024 | Pagamento de material de expediente referente a julho/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 489,72
- 14/07/2024 | Pagamento de impressões referente a julho/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 402,36
- 16/07/2024 | Pagamento de internet referente a julho/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 616,12
- 20/07/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a julho/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.503,78
- 23/07/2024 | Pagamento de água referente a julho/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 298,71
- 25/07/2024 | Pagamento de telefone referente a julho/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 455,62

Agosto

- 01/08/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 130,83

- 03/08/2024 | Pagamento de sistemas referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 799,77
 - 06/08/2024 | Pagamento de aluguel referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 2.987,39
 - 10/08/2024 | Pagamento de material de expediente referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 500,41
 - 13/08/2024 | Pagamento de impressões referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 418,15
 - 15/08/2024 | Pagamento de internet referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 592,23
 - 19/08/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.456,93
 - 22/08/2024 | Pagamento de água referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 310,07
 - 24/08/2024 | Pagamento de telefone referente a agosto/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 447,81
-

Setembro

- 02/09/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 124,00
 - 05/09/2024 | Pagamento de sistemas referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 818,55
 - 08/09/2024 | Pagamento de aluguel referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 2.976,60
 - 10/09/2024 | Pagamento de material de expediente referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 508,13
 - 13/09/2024 | Pagamento de impressões referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 407,99
 - 15/09/2024 | Pagamento de internet referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 603,88
 - 20/09/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.492,67
 - 23/09/2024 | Pagamento de água referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 305,31
 - 26/09/2024 | Pagamento de telefone referente a setembro/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 459,77
-

Outubro

- 03/10/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 150,11
- 06/10/2024 | Pagamento de sistemas referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 811,99
- 09/10/2024 | Pagamento de aluguel referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 3.012,45
- 11/10/2024 | Pagamento de material de expediente referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 520,00
- 14/10/2024 | Pagamento de impressões referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 412,18
- 16/10/2024 | Pagamento de internet referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 618,41
- 20/10/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.510,39
- 24/10/2024 | Pagamento de água referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 308,66
- 27/10/2024 | Pagamento de telefone referente a outubro/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 448,32


Novembro

- 04/11/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 137,44
- 07/11/2024 | Pagamento de sistemas referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 802,60
- 10/11/2024 | Pagamento de aluguel referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 2.989,33
- 12/11/2024 | Pagamento de material de expediente referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 493,92
- 14/11/2024 | Pagamento de impressões referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 419,55
- 17/11/2024 | Pagamento de internet referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 611,07
- 20/11/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.497,80
- 23/11/2024 | Pagamento de água referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 299,99

- 25/11/2024 | Pagamento de telefone referente a novembro/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 452,84

Dezembro

- 02/12/2024 | Pagamento de energia elétrica referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com energia elétrica | Crédito: Caixa | R\$ 144,09
- 04/12/2024 | Pagamento de sistemas referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com sistemas | Crédito: Caixa | R\$ 834,13
- 08/12/2024 | Pagamento de aluguel referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com aluguel | Crédito: Caixa | R\$ 3.019,71
- 11/12/2024 | Pagamento de material de expediente referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com material de expediente | Crédito: Caixa | R\$ 516,70
- 13/12/2024 | Pagamento de impressões referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com impressões | Crédito: Caixa | R\$ 401,33
- 16/12/2024 | Pagamento de internet referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com internet | Crédito: Caixa | R\$ 595,90
- 20/12/2024 | Pagamento de serviços terceirizados referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com serviços terceirizados | Crédito: Caixa | R\$ 1.489,40
- 23/12/2024 | Pagamento de água referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com água | Crédito: Caixa | R\$ 311,12
- 26/12/2024 | Pagamento de telefone referente a dezembro/2024 | Débito: Despesa com telefone | Crédito: Caixa | R\$ 458,71

Valor: 129
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: 

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 09, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.

Matinha, 31/12/2024

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
Administrador, Sócio
CPF 033.948.113-75

BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015522/O



Folha: 130
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2025 17:40 SOB Nº 20250655985.
PROTOCOLO: 250655985 DE 22/05/2025. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12509777547 em 16/06/2025, protocolo 250655985. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Número de Registro:	21201235738
CNPJ:	36242327000117
Município:	Matinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03394811375	HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM	
61167823370	BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO	MA015522/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/06/2025 17:41 SOB Nº 20250655985.
PROTOCOLO: 250655985 DE 22/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12509777547. NIRE: 21201235738.
H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 132
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: A

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: Bruna Luyza Nunes Pinheiro
REGISTRO.....	: MA-015522/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.678.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/06/2025 as 09:25:18.

Válido até: 14/09/2025.

Código de Controle: 294908.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE
FACULDADE ATENAS MARANHENSE**

*O Diretor Geral da Faculdade Atenas Maranhense, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e,
tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia onze de agosto de dois mil e onze, confere a*

VALBER CUTRIM AMORIM JÚNIOR

nacionalidade **BRASILEIRA** *naturalidade* **SÃO LUIS/MA**
nascido (a) a 17 de maio de 1985 *identidade* nº 000074840697-2 SSP/MA, o presente Diploma de


BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luis (MA), 07 de junho de 2013



Diretor Geral



Coordenador(a) do Curso



Diplomado

Rubrica
Proc. 1000
1000

8046

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – Bacharelado, com Área de Formação Específica em Marketing, reconhecido através da Portaria Ministerial Nº 87, de 12 de janeiro de 2006, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2006, Seção I, p. 24.


JOELL OLIVEIRA GOMES
DIRETOR GERAL FAMA

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

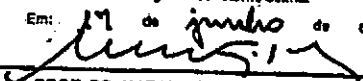
Diploma Registrado Sob o _____ 6322
Livro nº. 140 Fls. nº. 8314
em 17.06.2013, Processo 002466/2013-81


por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do parágrafo primeiro do Art. 48 da Lei 9.394/96.


Dayse Maria Menezes Moreira Mat. 4937.9
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DURED

VISTO: 
Raimundo Nunes Costa - Mat. 1908516
Diretor do Departamento do Desenv. e Org. Acadêmica - DEQAC

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Aprovo o Registro constante acima.

Em: 17 de junho de 2013

PROF. DR. NATALINO SALGADO FILHO
Reitor

Folha: 13^a
Proc. Adm. 001/12086
Rubrica: 

1943

FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST



O Diretor Geral da Faculdade Santa Terezinha, com a autoridade que lhe a confere o Regimento da Instituição e tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia

onze de janeiro de dois mil e dezoito, confere a

HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES DE ASSIS

nacionalidade Brasileira naturalidade São Luis - MA
nascido(a) em 12/02/1994 identidade nº 000105300699-0 SESP - MA, o presente Diploma de

BACHARELA EM DIREITO

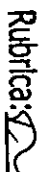
para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luis - MA, 22 de março de 2018


Diretor Acadêmico

 Hayra Byanca Chuva Marques de Assis
Secretaria Acadêmica
Diplomado


Diretor Geral

Folha: 135
Proc. Adm. 001/19096
Rubrica: 

CURSO DE DIREITO
Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial
Nº 270/2017 de 03/04/2017
publicado no D.O.U. de 04/04/2017,
Seção 1, Página 105 e 106.

Prof. José Rodrigues Junior
Diretor Geral

Prof. Maria de Nazareth Mendes
Diretora Acadêmica

Maria Mazzarello Lima de M. Moreno
Secretária Geral

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o 4787
Livro nº. 177 Fls. nº. 264
em 09 / 05 / 2018, Processo 23115 011973/2018-10
por delegação de competência do Ministério da Educação nos
termos do parágrafo primeiro
do Art 48 da Lei n. 9.394/96.

Pauline Nunes Costa
Diretor de Divisão de Registro de Diplomas - DRED

VISTO: *Silvia Duailibe*
Silvia Cristina Duailibe Costa
Diretora do Departamento de Desenho e Org. Acadêmica - DEOAC

Ministério da Educação
Universidade Federal do Maranhão
Aprovo o Registro constante acima.
Em: 09 / 05 / 2018
Antela
Prof. Dr. Nair Portela Silva Coutinho
Reitora

002037
SERIE A

Folha: 136
Proc. Adm. 001 / 2026
Rubrica: *Antela*



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros (Turma 6/2016)** com início em 08/11/2016 e com carga-horária de 20 horas.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is written over a faint grid background.

Paulo Marques
Presidente Substituto

Folha: 137
Proc. Adm. 001/2016
Rubrica: 4

Histórico

Nome:

VALBER CUTRIM AMORIM JUNIOR

Curso:

Formação de Pregoeiros

Carga Horária:

20 horas

Conteúdo

Conceitos fundamentais do pregão eletrônico.
Fases e operacionalização do pregão eletrônico.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **375728**.

Este certificado foi gerado em 28/11/2016.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

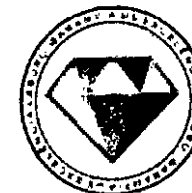
ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



Folha: 128
Proc. Adm. 401/2016
Rubrica: DC

CERTIFICADO
FACULDADE LABORO
PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO LATO SENSU



Certificamos que HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES DE ASSIS
concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu /Especialização em GESTÃO PÚBLICA
realizado no período 24 de FEVEREIRO de 2018 a 18 de MAIO de 2019
com carga horária total de 380 horas.

São Luís, 01 de JUNHO de 2021

Profª. Dra. Sueli Rosina Tonial Pistelli
Reitora

Profª. Ma. Franciele Duarte Santos
Diretora Acadêmica



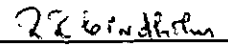
Folha: 139
Proc. Adm. 001/12026
Rubrica: 01

Credenciada pela Portaria nº 686 de 25 de maio de 2012. O Curso foi realizado em Cumprimento ao Disposto nas Resoluções CNE/CES nº 01 de 08/06/2007 ou CNE/CES nº 01 de 06/04/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Certificado registrado sob o nº3.024 no Livro 12, Folha 40 em 01/06/2021.

Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito.

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	CH	NOTA
Metodologia da Pesquisa e do Trabalho Científico	Isis Malra Monteles Bastos	Mestrado em Cultura e Sociedade	40	9,5
Direito Administrativo Aplicado à Gestão Pública	Aleksandra Lyra Pessoa dos Reis Caldas	Especialização em Direito Tributário	20	9,0
Direito Constitucional Aplicado à Gestão Pública	Thiago Gomes Viana	Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça	20	10,0
Gestão de Contratos, Licitações, Flexibilização e Parcerias	Milton Ricardo Luso Calado	Especialização em Direito Público	20	7,0
Gestão de Pessoas e Competências	Adriana Rosa Moraes Silva	Especialização em Neuropsicologia	20	9,0
Gestão de Projetos	Paulo Eduardo Pacheco Cardoso Ronchi	Mestrado em desenvolvimento Sócioeconômico	40	10,0
Gestão do Conhecimento e da Inteligência Competitiva	Márcia Valéria Lins Ribeiro	Especialização em Administração Pública	20	9,0
Gestão Financeira e Orçamentária	Paulo Eduardo Pacheco Cardoso Ronchi	Mestrado em desenvolvimento Sócioeconômico	20	10,0
Lei de Responsabilidade Fiscal e Controladoria Pública	Antonio José Almeida Veras	Especialização em Direito Público	20	10,0
Planejamento Estratégico	Sheyla Yonara Dantas de Farias	Mestrado em Administração	20	10,0
Políticas Públicas em Assistência Social	Carlos Danilo Silva Rodrigues	Especialização em Saúde Pública	20	8,0
Políticas Públicas em Educação	Sannya Fernanda Nunes Rodrigues	Doutorado em Multimídia em Educação	20	8,5
Tópicos Avançados - Organização e Regulamentação do Sistema de Saúde	Viviane Sousa Ferreira	Mestrado em Saúde do Adulto e da Criança	20	10,0
Políticas Públicas em Segurança	Marcio dos Santos Rabelo	Especialização em Gestão Pública e em Direito Penal e Processual Penal	20	9,0
Tendências da Gestão Pública - Governança e Accountability	Delmo Mattos da Silva	Doutorado em Filosofia	20	10,0
Produção e Inovação Científica			40	10,0


 Prof.ª Ma. Rosemary Ribeiro Lindholm
 Secretária Acadêmica

Impresso nº3 024/2021

Folha: 190
 Proc. Adm. 001/120206
 Rubrica: A

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

VALBER CUTRIM AMORIM JÚNIOR

participou, com êxito, do curso **Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros na Nova Lei de Licitações: procedimentos eletrônicos, implementação e regulamentação** (36 horas), realizado nos dias 26 a 30 de agosto de 2024, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 30 de agosto de 2024.

instituto
CERTAME

Juciane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Proc. Adm. 001 / 2024
Rubrica: PA

Curso: Formação de Agentes de Contratação e Pregoeiros na Nova Lei de Licitações

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.



Proc. Adm. 001/2022
Rubrica: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 36.242.327/0001-17, situada na Rod. MA - 014, s/n, Centro, Matinha - MA, atesta a prestação de Serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento de gestão pública em Licitações e gestão de contratos administrativos, no Município de Santa Helena/MA, conforme contrato nº 010/2022, proveniente da Tomada de Preços nº 06/2021, na forma discriminada abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Und.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento de gestão pública em Licitações e gestão de contratos administrativos	12	mês

Declaramos ainda que até a presente data a referida empresa demonstra possuir capacidade técnica, cumprindo os prazos, não havendo nada que desabone os equipamentos, cumprindo fielmente com suas obrigações.

Santa Helena - MA, 10 de janeiro de 2023.


Maria José Ribeiro Oliveira
Secretária de Administração e Finanças





Folha: 124

Proc. Adm. 001 112022

FLS. Nº 300

Proc. Nº 198/2021

Rubrica: R

Rubrica Uer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS Nº 02
Proc. Nº 198/2021
Rubrica R

CONTRATO Nº 010/2022 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REF A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021- CPL/PMSH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA E A EMPRESA V CUTRIM AMORIM JUNIOR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede no(a) Praça Jose Sarney, nº 178, Centro, CEP: 65.208-000, na cidade de Santa Helena, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.226.583/0001-50, neste ato representada pela Sra. Maria José Ribeiro Oliveira, Secretária Municipal de Administração e Finanças, residente à rua Francisca Moraes Pinheiro, nº 791, Pinheiro - MA, portadora da Carteira de Identidade nº 0000562130960 expedida pela SSP/MA, e CPF nº 855.062.903-06, doravante denominada CONTRATANTE, e a V CUTRIM AMORIM JUNIOR inscrita no CNPJ nº 26.242.327/0001-17, sediada na Rodovia MA - 014, s/n, Centro, Matinha - MA, CEP Nº 65.218-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valber Cutrim Amorim Junior, portador da Carteira de Identidade nº 748406975 SSP/MA, e CPF nº 005.786.353-99, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação, consultoria, acompanhamento e gestão pública municipal em Licitações e gestão de contratos administrativos, com digitalização dos processos ao Município de Santa Helena, conforme especificações constantes no Projeto Básico e às exigências do Edital.

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital da Tomada de Preço nº 006/2021 e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 000/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

Pela prestação de serviços era contratado, a Contratante pagará à Contratada Pela prestação de serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalizando o valor global de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02	Poder Executivo	CATEGORIA
Unidade: 02 10	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 122	Administração Geral	
04 122 0305 2005 0000	Manut. e Func. da Sec. Mun. de Adm. e Finanças.	3.3.90.35.00

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, na forma do Art. 57, II, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

Cláusula Sexta - DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados nas instalações de Município ou em outro local quando solicitado pela Administração Municipal, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Samcy, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.

Folha: 146

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Proc. Adm. 001/2086

Rubrica: Uer

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

1. efetuar o pagamento ajustado;
2. fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
3. fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
4. dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

1. executar os serviços na forma ajustada;
2. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Samey, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

3. atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços prestados da contratante;
4. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela
5. manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas por lei. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ele entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
6. A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Helena ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Helena poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS Nº 07
Proc. Nº 198/2021
Rubrica st

Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Helena (MA), 10 de janeiro de 2022.

JK
Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Sra. Maria José Ribeiro Oliveira
Contratante *f*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 354
Proc. Nº 198/2021
Rubrica [assinatura]

FLS Nº 08
Proc. Nº 198/2021
Rubrica [assinatura]

Valber Cutrim Amorim Junior
V CUTRIM AMORIM JUNIOR
CNPJ nº 36.242.327/0001-17
Valber Cutrim Amorim Junior
CPF: 005.786.353-99
Proprietário
CONTRATADA

Folha: 150
Proc. Adm. 001/2026
Rubrica: [assinatura]

TESTEMUNHAS:


NOME: [assinatura]
CPF: 001.504.293.36

NOME: [assinatura]
CPF: 030.184.953-85



Folha: 151

Proc. Adm. 001/2022

Rubrica: 

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA.
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.000 – FONE/FAX: 3532-2562

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HV Serviços e Consultoria LTDA**, com sede na Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17, firmou contrato com a Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA, para prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos, conforme o **Contrato nº 010/2022** proveniente da **Tomada de Preço nº 001/2022**, no período de janeiro de 2023 até a presente data.

Declaramos que os serviços foram prestados conforme solicitação da contratante, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que vem cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos seus serviços.

Amarante do Maranhão/MA, 30 de novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRAULIO DA SILVA BATALHA
Data: 19/11/2024 10:21:25-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Braulio da Silva Batalha

Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Câmara Municipal de Matinha – MA

Ao Ilmo. Sr.

Agente de Contratação e Equipe de apoio

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa HV Serviços e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.242.327/0001-17, estabelecida neste endereço: Avenida Governador José Sarney, 610, Centro, Matinha - MA, por intermédio de seu representante legal a senhora Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim, inscrito no CPF sob o n.º 033.948.113-75.

Declaramos,

1. Que atende aos requisitos de habilitação:

Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. Que não emprega servidor público:

Não tem vínculo com os servidores público deste município, bem como, não tem grau de parentesco.

4. Que:

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. Que:

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6. Que:

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.


7. Que:

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no aviso de contratação direta acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e que demonstrem integral capacidade de executar a prestação dos serviços do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

8. Que:

Declara não ter recebido deste município ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Matinha – MA, 05 de janeiro de 2026.



Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante Legal
HV Serviços e Consultoria LTDA



Folha: 155
Proc. n°: 001/2026
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PARECER TÉCNICO

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA

Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21

1. Introdução

O presente parecer tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e jurídica da contratação direta da empresa **HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.242.327/0001-17, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA, com base nos princípios de especialidade, singularidade dos serviços, pessoalidade e confiança do profissional, em conformidade com o dispositivo legal supracitado.

2. Fundamentação Legal

O Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade de licitação, nos casos em que houver comprovação de notória especialização do contratado, quando os serviços a serem executados apresentarem natureza singular e demandarem a confiança do profissional ou da empresa a ser contratada.

Para efeito de aplicação deste dispositivo, entende-se por:

- **Notória Especialização:** Reconhecimento público do contratado como detentor de conhecimento, experiência e competência em sua área de atuação, decorrente de estudos, trabalhos anteriores ou outras atividades que demonstrem sua capacidade de realizar o serviço com a qualidade necessária.
- **Serviços de Natureza Singular:** Aqueles que, por sua complexidade ou especificidade, não podem ser executados por qualquer empresa ou profissional, demandando soluções personalizadas e especializadas.

3. Análise da Empresa Contratada

A empresa **H V Serviços e Consultoria LTDA** apresentou documentação que comprova sua capacidade técnica e notória especialização, destacando-se:

- **Atestados de Capacidade Técnica:** emitidos por clientes anteriores, comprovando a execução de serviços similares, com resultados satisfatórios e adequados às necessidades dos contratantes.
- **Declaração de Notória Especialização:** reconhecendo a competência técnica e a expertise da empresa em consultoria e gestão pública legislativa.

A análise documental demonstra que a empresa possui:



Folha: 156
Proc. n °: 001/2026
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- **Equipe técnica qualificada**, com experiência comprovada em licitações e gestão de contratos administrativos voltados a órgãos legislativos municipais.
- **Histórico de assessoria especializada** em orientação e acompanhamento de processos licitatórios, bem como no suporte à gestão pública em conformidade com a legislação vigente.
- **Atuação baseada na confiança e na ética**, fundamentais para a execução dos serviços, dada a relevância dos atos administrativos e a responsabilidade perante os órgãos de controle.

4. Características dos Serviços a Serem Prestados

Os serviços a serem executados consistem em orientação, consultoria, acompanhamento e gestão pública legislativa municipal em licitações e gestão de contratos administrativos, apresentando as seguintes características:

- **Natureza Singular:** Os serviços exigem análise individualizada e soluções específicas às demandas da Câmara Municipal, não podendo ser prestados por empresas sem expertise comprovada no setor legislativo.
- **Confiança e Pessoaalidade:** A atuação requer relação de confiança e sigilo, considerando o impacto direto das orientações técnicas nos processos licitatórios e contratuais do órgão.
- **Personalização e Expertise:** As soluções demandam profissionais especializados, capazes de adaptar metodologias às necessidades institucionais e às exigências legais.

5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que:

- A empresa **H V Serviços e Consultoria LTDA** demonstrou, por meio da documentação apresentada, notória especialização e capacidade técnica para executar os serviços de consultoria, orientação e gestão pública legislativa em licitações e contratos administrativos.
- Os serviços apresentam **natureza singular** e demandam confiança e pessoaalidade, requisitos atendidos pela empresa analisada.
- A **contratação direta**, com base no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se devidamente fundamentada.

Assim, este parecer é favorável à contratação direta da empresa **H V Serviços e Consultoria LTDA**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, observadas as formalidades legais pertinentes.

Matinha – MA, 05 de janeiro de 2025.

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:6129
9945325
Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA ARAUJO PENHA 6129945325 NO: 0486, 04102P-04295, 0414AC SOLUTI Multipla vs. DU= 11623089000128 DU= ValencorTecnica DU= Certificado PF AS:CN=LUCAS SILVA ARAUJO PENHA 6129945325, OU= Estado do Maranhão, OU= Localização



Folha: 157
Proc. n °: 001/2026
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Matinha

A Comissão de Contratação da Câmara de Matinha, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica** elaboração de parecer jurídico, análise da Justificativa de Contratação Direta – Inexigibilidade e elaboração da Minuta do Contrato.

Matinha – MA, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA: 6129
9945325

Lucas Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 008/2025

Assinado eletronicamente por LUCAS
SILVA ARAUJO PENHA 61299945325
NO CER, OMIOP, Grant, OUMAC
SOLUTI Matinha v5, OUM
18/25/2025 09:11:26, CUF
Módulo: BOMM, CUF: Certificado PF
AA, CN: LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA 61299945325
Número: 61299945325
documento:
Localização:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

PARECER JURÍDICO N° 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA JUNTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

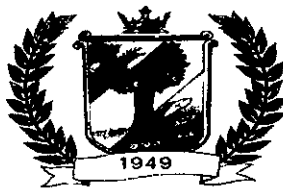
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO. VIABILIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, prevista no art. 74 da Lei n° 14.133/2021, que visa à **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA.**

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a análise:

- Documento de formalização da demanda;
- ETP;
- Matriz de risco;
- Pesquisa de preço
- Mapa Comparativo
- Termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- Documentos referente à habilitação da empresa;
- Autorização da autoridade competente;
- Informação orçamentária.

2. ANÁLISE

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

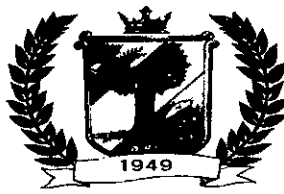
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CFRB/88, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A contratação direta é gênero do qual se divide em inexigibilidade e dispensa, sendo a diferença marcante entre ambas.

A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. Entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Pública. A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição. Dentre as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade, destaca-se, para os propósitos deste parecer, com espeque no artigo 74, inciso III, “c” da Lei n. 14.133/21, *in verbis*:

art. 74 (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A premissa de cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. Ou seja, quer se demonstrar que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente, ou, ainda que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade.

Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021, em razão da notória necessidade na contratação de consultoria especializada no fornecimento de serviços de automação e informatização administrativas.

Destarte, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, *in verbis*:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Doravante, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

Por isso, na contratação com fundamento na dispensa do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo.


Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - Razão da escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço;
- VIII** - autorização da autoridade competente.

Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos também no processo de contratação direta por inexigibilidade. Conforme decorre do artigo 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021. Segundo a análise desta Procuradoria Municipal nos autos do Processo de Inexigibilidade nº 001/2026, contém toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.

3. CONCLUSÃO



Folha: 162
Proc. n°: 001/2026
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Analisados todos os critérios e requisitos da Inexigibilidade de Licitação prevista a legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de inexigibilidade em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a lei 14.133/2021.

Diante do exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, esta Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** pela possibilidade jurídica do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.242.327/0001-17, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA, visto que preenchidos os requisitos dispostos no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21, tratando-se de assessoria técnica de natureza singular e especializada, bem como porque justificada a escolha do fornecedor e do preço, atendendo aos ditames do art. 72 do referido diploma legal.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Matinha – MA, 05 de janeiro de 2026.

Emily Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica/CMM
Portaria n. 009/2025



Folha: 163
Proc. n°: 001/2026
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MINUTA DOTERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA
SILVA PINHEIRO E A EMPRESA
_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1. Consultoria; 2. Controle da documentação; 3. Análise de requisitos e controle da legalidade; 4. Participação em licitações; 5. Ações administrativas; 6. Atuação em pregões eletrônicos, Dispensas de Licitações; Concorrências; Sistema de Registro de	mês	12		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Preço; Inexigibilidade e demais modalidades; 7. Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico-financeiro; 8. Disponibilidade para esclarecimentos.				
VALOR TOTAL:				

1.3. São este instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta - Inexigibilidade;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

3.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha, localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade jurídica e fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício financeiro, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades Legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, ____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Folha: 170

Proc. n°: 001/2026

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 173
Proc. n°: 001/2026
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

A Sua Excelência a Senhora
CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Ver. Presidente da Câmara
Nesta

Assunto: Solicitação de Ratificação

Senhor Presidente,

Conforme determinação, segue processo nº 001/2026, para que seja analisado e adote as demais providências.

Matinha – MA, 05 de janeiro de 2026.

Respeitosamente,

Emily Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica/CMM
Portaria n. 009/2025



Folha: 174
Proc. Adm. 001/2026
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA N.º 009/2025 - CMM-MA

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora
Emilly Egislayne Castro Melônio, CPF N.º 612.267.253-80, para exercer
o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de
Matinha/MA.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.**


Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do
Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.**

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha: 175
Proc. n°: 001/2026
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **RATIFICA**, com respaldo no Art. 74, III, “c” da lei Federal 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto da Câmara Municipal de Matinha – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso III, “c” da Lei federal 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.500,00 (cento e dois mil quinhentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

NOME DO CREDOR: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.242.327/0001-17, com sede na Rua José Sarney, nº 610, Centro, Matinha - MA.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.**

**CLEMILDA
SILVA
PINHEIRO:9577
2618334**

Assinado digitalmente por CLEMILDA
SILVA PINHEIRO:95772618334
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiple v6, OU=
11629063000128, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=CLEMILDA
SILVA PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 176

Proc. n °: 001/2026

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À
Comissão Contratação

Encaminho processo para as demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.**

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO: 95772618334
618334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
ANO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=11629063000128, OU=
Videoconferência, OU=Certificado PF A1,
CN=CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Ver. Presidente da Câmara